

ANO X | Nº 102 | AGOSTO | 2011



ADVOCEF

EM REVISTA



Sem sair de casa

Cresce a utilização do teletrabalho, nova tendência nas empresas



Jurist
.....ADVOCEF *tantum*

A realidade do teletrabalho no Brasil e nos tribunais brasileiros
Manuel Martín Pino Estrada

DIRETORIA EXECUTIVA 2011-2012**Presidente:** Carlos Alberto Regueira de Castro e Silva (Recife)**Vice-Presidente:** Anna Claudia de Vasconcellos (Florianópolis)**1º Secretário:** Luciano Caixeta Amâncio (Brasília)**2º Secretário:** Jair Oliveira Figueiredo Mendes (Salvador)**1º Tesoureiro:** Isabella Gomes Machado (Brasília)**2º Tesoureiro:** Estanislau Luciano de Oliveira (Brasília)**Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional:**Júlio Vitor Greve (Brasília) | articulacao@advocef.org.br**Diretor de Comunicação, Relacionamento Interno e Eventos:**Roberto Maia (Porto Alegre) | comunicacao@advocef.org.br**Diretor de Honorários Advocatórios:**Álvaro Sérgio Weiler Junior (Porto Alegre) | honorarios@advocef.org.br**Diretor de Negociação Coletiva:**Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte) | negociacao@advocef.org.br**Diretor de Prerrogativas:**Pedro Jorge Santana Pereira (Recife) | prerrogativas@advocef.org.br**Diretor Jurídico:**Fernando da Silva Abs da Cruz (Porto Alegre) | juridica@advocef.org.br**Diretora Social:**Elenise Peruzzo dos Santos (Porto Alegre) | social@advocef.org.br**REPRESENTANTES REGIONAIS**

Bianco Souza Morelli (Aracaju) | Tânia Maria Trevisan (Bauru) | Patrick Ruiz Lima (Belém) | Leandro Clementoni da Cunha (Belo Horizonte) | Júlio Vitor Greve (Brasília) | Ricardo Tavares Baraviera (Brasília) | Lya Rachel Basseto Vieira (Campinas) | Alfredo de Souza Briltes (Campo Grande) | Daniele Cristina das Neves (Cascavel) | Juel Prudêncio Borges (Cuiabá) | Susan Emily Iancoski Soeiro (Curitiba) | Edson Maciel Monteiro (Florianópolis) | Maria Rosa de Carvalho Leite Neta (Fortaleza) | Ivan Sergio Porto Vaz (Goiânia) | Isaac Marques Catão (João Pessoa) | Rodrigo Trezza Borges (Juiz de Fora) | Altair Rodrigues de Paula (Londrina) | Dioclécio Cavalcante Neto (Maceió) | Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho (Manaus) | José Irajá de Almeida (Maringá) | Carlos Roberto de Araujo (Natal) | Daniel Burkle Ward (Niterói) | João Batista Gabbardo (Novo Hamburgo) | Pablo Drum (Porto Alegre) | Bruno Ricardo Carvalho de Souza (Porto Velho) | Justiniano Dias da Silva Júnior (Recife) | Sandro Endrigo Chiarotti (Ribeirão Preto) | Carlos Eduardo Leite Saboya (Rio de Janeiro) | Jair Oliveira Figueiredo Mendes (Salvador) | Fabio Radin (Santa Maria) | Antonio Carlos Origa Júnior (São José do Rio Preto) | Flávia Elisabete Karrer (São José dos Campos) | Virgínia Neusa Lima Cardoso (São Luís) | Roland Gomes Pinheiro da Silva (São Paulo) | Edvaldo Martins Viana Júnior (Teresina) | Tiago Neder Barroca (Uberaba) | Luciola Pereira Vaconcelos (Uberlândia) | Angelo Ricardo Alves da Rocha (Vitória) | Aldir Gomes Selles (Volta Redonda)

CONSELHO DELIBERATIVO

Membros efetivos: Davi Duarte (Porto Alegre), Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba), Alfredo Ambrósio Neto (Goiânia), Juliana Varella Barca de Miranda Porto (Brasília) e Elton Nobre de Oliveira (Rio de Janeiro).

Membros suplentes: Antônio Xavier de Moraes Primo (Recife), Fábio Romero de Souza Rangel (João Pessoa) e Jayme de Azevedo Lima (Curitiba).

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos: Daniele Cristina Alaniz Macedo (São Paulo), Rogério Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte) e Adonias Melo de Cordeiro (Fortaleza).

Membro suplente: Melissa Santos Pinheiro Vassoler Silva (Porto Velho).

Endereço em Brasília/DF:

SBS, Quadra 2, Bloco Q, Lote 3, Sala 1410 | Edifício João Carlos Saad

CEP 70070-120 | Fone (61) 3224-3020

E-mail: brasilia@advocef.org.br | Gerente administrativa e financeira: Ana Niedja

Mendes Nunes | Assistente financeira: Kelly Carvalho | Secretária administrativa:

Ilka Borges

www.advocef.org.br – Discagem gratuita 0800.601.3020

Trabalhando, sempre e onde estiver

A edição de agosto, mês em que comemoramos o Dia do Advogado, traz um tema atualíssimo e a cada dia mais debatido nos meios jurídicos.

O crescimento do denominado teletrabalho, com a concreta mudança de paradigmas históricos da legislação e do Direito do Trabalho, é analisado por alguns advogados da CAIXA.

Novos tempos que reclamam o aprofundamento dos estudos doutrinários pertinentes, bem assim um balizamento que não dê as costas a essa realidade. Tudo isso com a desejável manutenção da proteção essencial aos trabalhadores e também aos empregadores, via de definições claras e consentâneas com uma economia globalizada e sem fronteiras físicas.

Alguns bons e sempre desejáveis apontamentos sobre o dia 11 de agosto, data magna da Advocacia no Brasil. Registros alusivos à data, somados aos sempre atuais preceitos que acompanham o desenvolvimento dessa profissão que tanto orgulha a ADVOCEF e seus integrantes.

As páginas deste número trazem, ainda, uma sensível entrevista com a profissional responsável pela extensa e profunda pesquisa histórica que culminou na produção da obra de referência sobre a Advocacia nos 150 anos de existência da CAIXA.

O livro, editado e produzido pela ADVOCEF, pela sua temática e atualidade, merece ser destacado neste mês de agosto.

Desejamos que sua leitura e divulgação ajude a sustentar a memória permanente dos muitos profissionais que fizeram a história da atividade jurídica nesta instituição, fazendo dela uma referência de profissionalismo, dedicação e permanente aprendizado e evolução.

Destques merecidos, ainda, para um número importante de participações pessoais nesta edição.

Seja como autores de contribuições literárias, seja como protagonistas de ações que merecem ser divulgadas e amplificadas entre nossos leitores, a edição contempla um mosaico prazeroso de informações, entretenimento e contribuições para um trabalho melhor, seja onde venha a ser executado.

Boa leitura a todos!

Diretoria Executiva da ADVOCEF

As causas da advocacia

No Dia do Advogado, mensagens ressaltam os temas da categoria

Os pontos fortes da advocacia e algumas das reivindicações da categoria foram salientados em artigos publicados e cumprimentos externados em todo o país, em 11 de agosto. Nessa data, a mesma da lei de criação dos cursos jurídicos no Brasil, em 1827, é festejado o Dia do Advogado.

O presidente da OAB/RS, Claudio Lamachia, defendeu a aprovação de projetos que preservam as prerrogativas profissionais e conclamou a sociedade a se somar à luta, "fortalecendo aqueles que são os defensores da liberdade, da honra, do patrimônio, da dignidade e, muitas vezes, da própria vida das pessoas: o advogado".

O presidente da OAB/SP, Luiz Flávio Borges D'Urso, escreveu que, no Brasil, a dimensão do papel do advogado vai além dos tribunais e do exercício de defesa. "Tem uma função social de maior relevância, registrando presença em todos os momentos graves da história brasileira e enfrentado - em nome do Estado Democrático de Direito e da cida-

dania - os abusos perpetrados por governos autoritários."

O vice-presidente da OAB/MT, Maurício Aude, destacou o fato de a advocacia ser a única profissão citada na Constituição Federal como imprescindível para a administração da Justiça. "Não à toa, pois,

defenderá por outro advogado, que formará a antítese. Numa e noutra atuação, os advogados contribuirão decisivamente para o debate jurídico, bem assim para o aperfeiçoamento da jurisprudência."

A defesa do povo

Em mensagem assinada pelo diretor jurídico Jailton Zanon, a DIJUR homenageou os advogados da CAIXA que, diariamente, assumem o compromisso pela realização da Justiça "e contribuem com o bom desempenho de suas atribuições, com dinamismo e competência". Concluiu parabenizando os profissionais "pelos excelentes resultados alcançados na defesa da Empresa".

Em seu site, a Diretoria da ADVOCEF também cumprimentou o advogado, que, considerado essencial para a Justiça, "cumpre, nesta empresa pública, papel ainda mais destacado". Em seu trabalho diário, frisou a ADVOCEF, "o advogado da CAIXA zela pela defesa dos direitos de todo o povo brasileiro".

"Prometo exercer a advocacia com dignidade e independência, observar a ética, os deveres e prerrogativas profissionais e defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado Democrático, os direitos humanos, a justiça social, a boa aplicação das leis, a rápida administração da Justiça e o aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas."
(Juramento do Advogado)

o advogado é reconhecido como o primeiro juiz da causa, porquanto cabe a ele submeter o conflito que lhe é posto ao sistema legal e sugerir a melhor saída."

Mais adiante, continua Maurício: "De outro lado, a parte ex adversa se

considerado essencial para a Justiça, "cumpre, nesta empresa pública, papel ainda mais destacado". Em seu trabalho diário, frisou a ADVOCEF, "o advogado da CAIXA zela pela defesa dos direitos de todo o povo brasileiro".

A Justiça segundo a Arte

"Artigo 1º: Todo brasileiro deve ter vergonha na cara. Parágrafo único: revogam-se as disposições em contrário."
Capistrano de Abreu, historiador brasileiro.

"Se o juiz fosse justo, talvez o criminoso não fosse culpado."
Fiódor Dostoievski, escritor russo.

"No Brasil, lei é como vacina. Umas pegam, outras não."
Otto Lara Resende, escritor brasileiro.

"Ah, se as pessoas soubessem como se fazem as leis e as salsichas."
Otto von Bismarck, advogado e estadista prussiano.

"Liberdade completa ninguém desfruta: começamos oprimidos pela sintaxe e acabamos às voltas com a Delegacia de



Ordem Política e Social." *Graciliano Ramos, escritor brasileiro.*

"Somos livres porque podemos ser presos." *Paulo Becker, escritor brasileiro.*

"O preço da liberdade é a eterna vigilância." *Wendell Phillips, advogado norte-americano.*

"Você pode dizer o que pensa quando o que pensa pode ser dito." *Fraga, humorista brasileiro.*

"A injustiça em qualquer lugar é uma ameaça à justiça por toda parte." *Martin Luther King Jr., pastor e ativista político norte-americano.*

"Não sei o que é a vida de um patife, não o tenho sido nunca; mas a de um homem honesto é abominável." *Joseph de Maistre, advogado, escritor e filósofo francês.*

Local de trabalho: em casa

Nova tendência nas empresas, o teletrabalho é cada vez mais utilizado

Nos dias 22 a 24 de setembro de 2011 será realizado, em Porto Alegre, o IV Congresso Ibero-Americano de Teletrabalho e Teleatividades, que reunirá autoridades internacionais para trocar experiências sobre a regulamentação das novas modalidades de prestação de serviços e os impactos no Direito do Trabalho nacional e internacional*. O tema é cada vez mais discutido em todo o mundo, à medida que avançam os meios de comunicação, por um lado, e crescem os problemas de locomoção nas grandes cidades, por outro.

A nova tendência do teletrabalho já faz parte da estrutura organizacional de diversas empresas brasileiras. Ao invés de enfrentar engarrafamentos, vestir terno e almoçar fora de casa, há um número cada vez maior de pessoas que pode trabalhar no conforto da própria casa. De acordo com a Sociedade Brasileira de Teletrabalho e Teleatividades (Sobratt), mais de 10,6 milhões de profissionais adotaram esse tipo de trabalho, que cresce em torno de 10% ao ano.

Empresas como a Dell, HP, IBM, Natura e Shell já utilizam o modelo. Segundo Carlos Nepomuceno, do Blog da Sobratt, os acréscimos de produtividade para as empresas são de 20% a 30%, de acordo com pesquisas. "Mas o principal ganho está associado ao trabalhador, que ganha qualidade de vida e mais tempo para se dedicar à família e a atividades de lazer."

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) define o teletrabalho como qualquer atividade realizada num lugar onde o trabalhador não mantém um contato pessoal com os seus colegas, mas se comunica com eles por meio de tecnologias da informação e comunicação. O teletrabalho pode ser desenvolvido na casa do funcionário, em escritórios descentralizados da própria empresa, em áreas gratuitas ou pagas com acesso à Internet, como cybercafés, parques, telecentros, hotéis, aeroportos ou rodoviárias.

O Projeto de Lei 102/07, do deputado Eduardo Valverde, que tramita na Câmara Federal, altera o artigo 6º da CLT, dispondo que não há distinção entre os trabalhos realizados no estabelecimento do empregador, no domicílio do empregado ou a distância, desde que estejam caracterizados os pressupostos da relação de emprego.

Segundo o advogado Thiago Paim, do Jurídico Rio de Janeiro/RJ, o projeto não traz novidades, apenas adequando "o texto legal à inegá-

da REJUR/Cascavel. "No meio jurídico, evitaria uma série de discussões pelas divergentes interpretações analógicas das lacunas existentes na lei."

Segundo Roberto, o trabalho a distância já ocorre no próprio ambiente das empresas como a CAIXA, onde predomina a comunicação via telefone, teleconferência ou caix@mail, "que utilizamos muitas vezes até no relacionamento interpessoal com o colega que está na sala ao lado".

O advogado Aquilino Novaes Rodrigues, da REJUR/Uberlândia, comenta que, mesmo ainda sem regula-

mentação, o trabalho remoto é uma realidade que não pode mais ser ignorada. Antes de tomar posse no Jurídico, Aquilino trabalhava como analista na área de Tecnologia da CAIXA e todos os seus projetos eram realizados por equipes terceirizadas a distância. A experiência aperfeiçoou sua capacidade de adaptação e foi providencial ao ser lotado em Uberlândia, quando ficou responsável pela Vara Federal de Patos de Minas, distante 230 km. "Todas as minhas atividades são executadas remotamente, pois a equipe de apoio e a estagiária estão fisicamente separados."

Aquilino carrega um HD portátil com acervo de trabalho, pois sempre faz cópias dos arquivos digitais. Acaba de adquirir um tablet (IPAD2) para melhor utilização dos documentos digitalizados e assim diminuir a quantidade de papel para leitura fora do ambiente CAIXA. "Afim, muitas vezes nos lembramos de algo novo e precisamos fazer anotações a respeito." Segundo Aquilino, embora o notebook seja a ferramenta de trabalho oficial da CAIXA, sua mobilidade é restrita se comparada aos tablets.

Aquilino carrega um HD portátil com acervo de trabalho, pois sempre faz cópias dos arquivos digitais. Acaba de adquirir um tablet (IPAD2) para melhor utilização dos documentos digitalizados e assim diminuir a quantidade de papel para leitura fora do ambiente CAIXA. "Afim, muitas vezes nos lembramos de algo novo e precisamos fazer anotações a respeito." Segundo Aquilino, embora o notebook seja a ferramenta de trabalho oficial da CAIXA, sua mobilidade é restrita se comparada aos tablets.

E o teletrabalho na CAIXA?

As atividades jurídicas da CAIXA podem ser feitas em casa ou em outro local fora



vel realidade que já vivemos". Observa que o teletrabalho, consequência natural do desenvolvimento dos celulares e da internet, já é adotado por quase 50 milhões de americanos.

Trabalho a distância já existe

Com a virtualização das rotinas nas organizações, é inegável a necessidade da atualização das normas trabalhistas para acompanhar a evolução tecnológica, salienta o advogado Roberto Antonio Sonego,



Roberto: advogado da CAIXA já trabalha fora da empresa

da empresa? Aquilino responde que sim, embora ache necessário ainda "pavimentar o caminho". "Não raro, necessitamos recorrer a meios alternativos (internet 3G, ADSL) para concluirmos envios de peças devido a problemas de comunicação na CAIXA."

Roberto Sonogo diz que a tarefa do advogado da CAIXA, por sua própria natureza, já contempla boa parcela de atividades que ocorre fora da empresa, como audiências, reuniões com as áreas, atualização por meio de cursos ou leitura, até mesmo pela Web. "A própria disponibilidade do processo eletrônico a partir de qualquer equipamento via Internet já revela essa tendência."

Mas há atividades que não podem ser feitas em casa, reconhece o advogado Thiago Paim. "Audiências, providências institucionais e a fixação de pontos de controle entre as equipes de trabalho exigem, na minha opinião, a presença física dos interlocutores, de maneira a evitar a conhecida dificuldade que há em se conhecer o tom de quem se manifesta apenas eletronicamente."

Por se tratar de uma situação nova na realidade CAIXA, Aquilino Rodrigues sugere que se inicie o processo flexibilizando a jornada, com períodos alternados de trabalho em casa e na empresa. Acredita que questões relacionadas com a realização de audiências, tarefas de estagiários e atividades administrativas ainda necessitarão a presença do empregado. "Mas, à medida que novas metodologias de trabalho e automatização forem disponibilizadas, tal necessidade pode diminuir." Diz que se pode compreender melhor avaliando a telefonia celular, por exemplo. "Hoje não precisamos mais de um telefone fixo referencial para nos comunicar, podemos

ser contatados a qualquer momento."

Roberto Sonogo diz que num primeiro momento haveria aparente dificuldade em algumas rotinas de apoio, sendo necessário manter ainda uma estrutura mínima para essas atividades. "No entanto, em algumas áreas o trabalho já pode ser totalmente efetuado a distância, pois os atuais recursos já permitem realizá-lo com excelência."

Vantagens e desvantagens

Thiago nota que a atividade do advogado, como outras, se beneficiará cada dia mais das novas tecnologias. "Processo virtual, peticionamento eletrônico e assinatura digital possibilitam, sem sombra de dúvida, o exercício da advocacia através de sistemas compatíveis com o teletrabalho." O que ele questiona é se a modalidade é realmente benéfica ao empregado, por um lado, e isenta de riscos para a empresa, de outro.

As principais vantagens para o teletrabalhador, conforme Thiago: conforto, menos tempo perdido com deslocamentos, menos estresse, contato mais próximo com os familiares. Já a empresa, segundo o advogado, reduz drasticamente seus gastos com instalações e logística, ficando responsável, apenas, pelos equipamentos e

sistemas utilizados para a conexão do profissional.

Na coluna das desvantagens, Thiago diz que a experiência demonstra que é difícil ao teletrabalhador adequar sua rotina doméstica ao serviço prestado por meio remoto. "Não é raro ver teletrabalhadores constatando que passam a trabalhar mais horas no regime a distância do que quando trabalhavam em local físico da empresa. Além disso, tal confusão pode acabar por gerar mais estresse, pois envolve não só o teletrabalhador, mas toda a sua família."

O advogado Aquilino Novaes destaca estas vantagens para o teletrabalhador:

- Maior produtividade, em virtude da maior capacidade de concentração, com menos interrupções que no ambiente da empresa.

- Melhor qualidade de vida, evitando perda de tempo no trânsito, aliviando o estresse.

- Redução do número de afastamentos, faltas e licenças, pois, diminuindo o estresse, diminuem os problemas de saúde.

Além da satisfação pessoal para o empregado, Roberto Sonogo avalia que, para a empresa, as vantagens já são aparentes. Um exemplo é a descentralização das unidades jurídicas, possibilitando que os profissionais fiquem em suas regiões, próximos da atividade fim desenvolvida pelas agências e das varas do Poder Judiciário em que atuam. "Avançando mais, haverá ainda a redução de custos com a estrutura física necessária, pois as unidades funcionariam apenas como ponto de apoio

Trabalho e vida pessoal

Desde julho de 2011, a analista judiciária no Tribunal Regional Federal da 4ª Região Cristiane Meireles Ortiz desempenha sua atividade em Madrid, Espanha, para onde foi acompanhando o marido, que é delegado da Polícia Federal. De lá, cumpre as tarefas determinadas de Porto Alegre, via Internet, pela desembargadora Maria Lúcia Luz Leiria.

De acordo com o TRF, Cristiane trabalhará por metas, se responsabili-

zando por eventuais despesas operacionais, como acesso à Internet.

A presidente do Tribunal, Marga Barth Tessler, disse que um paradigma construído em décadas estabelece que o trabalho acontece na empresa e a vida pessoal, fora dela. "Mas, tudo leva a crer que, em algum momento, estes hábitos começarão a mudar, impedidos pelas novas gerações, ávidas por quebrar paradigmas e mais inclinadas às novas tecnologias." (Fonte: site do TRF da 4ª Região.)



Desemb. Marga Tessler: hábitos começarão a mudar

logístico, já que boa parte da atividade seria realizada fora da empresa."

No entanto, Thiago, que é especialista em Direito e Processo do Trabalho, alerta que para o empregador há riscos trabalhistas ainda não afastados completamente, pois os sistemas de informática têm ampliado as condições de controle sobre o teletrabalhador, "a ponto de tornar sem justificativa a negativa no pagamento de sobretrabalho, mesmo levando em conta o entendimento atual, que segue a linha da Súmula 428, do TST" **.

O perfil profissional

Para Aquilino Rodrigues, a questão principal a ser abordada é o perfil do profissional. Entende que ele deve ter aptidão e condições para executar remotamente as atividades da mesma forma que na CAIXA. Deve ter facilidade em lidar com tecnologia, pois estará fora do ambiente CAIXA e longe das áreas de suporte para solucionar problemas imediatos.

Roberto Sonogo diz que há necessidade de mudanças de paradigmas, que já vêm acontecendo nas grandes organizações, especialmente quanto ao controle da jornada. Com relação aos requisitos profissionais, ele destaca a disciplina, conhecimento dos recursos tecnológicos e ambiente adequado para o trabalho, que, segundo ele, pode ser gerenciado por meio de sistemas corporativos já existentes no mercado.

Organização e disciplina são essenciais, concorda Thiago Paim, para que as van-

tagens do teletrabalho não se transformem "em verdadeira prisão", deteriorando a vida profissional e pessoal do teletrabalhador.

"Tenho que trabalhar em casa é diferente de levar serviço para casa", alerta Aquilino. "Portanto, devemos estar aptos a tirar o máximo de proveito que a tecnologia nos proporciona e ao mesmo tempo desempenhar nosso mister com a mesma qualidade que o fazemos fisicamente no ambiente corporativo."

Sonogo acha que, num primeiro momento, a resistência será normal, assim como ocorre com o processo eletrônico. Mas acredita que, com o desenvolvimento da tecnologia, aumento nas velocidades de conexão e expansão geral da Internet, mais pessoas poderão trabalhar à distância. "Isso se tornará comum e criará novas formas de relacionamento nas organizações."

Por ser novo no Brasil, o assunto merece amplo debate, diz Thiago Paim. Mas observa que grandes empresas como Cisco, IBM e Serpro já apresentam experiências concretas. Cita um dado da Sobratt indicando que há 3,5 milhões de teletrabalhadores brasileiros. "Por essa razão, a questão deve estar em constante análise e na pauta de avaliações da ADVOCEF, de maneira a possibilitar nosso posicionamento a respeito desse relevante tema."

Matérias publicadas recentemente mencionam que a CAIXA estaria entre as empresas públicas prestes a aderir ao teletrabalho, ao lado do Serpro, Tribunal de Contas da União e Receita Federal. Mas a



| Aquilino: atividades executadas remotamente

empresa nega. Um estudo interno, produzido há cerca de dez anos, chegou a aventar a possibilidade de áreas como T&D, Auditoria e Jurídico adotarem o sistema.

(*) O evento será realizado no Auditório da Escola Superior da Advocacia (ESA), em Porto Alegre/RS. Informações no site <https://sites.google.com/site/ivciat/>. Um dos participantes, o professor de Direito da Informática e Direito do Trabalho em Salvador/BA Manuel Martin Pino Estrada, escreve sobre o teletrabalho no suplemento *Juris Tantum* desta edição. No Congresso, sua palestra será sobre "A Escravização Digital do Teletrabalhador".

(**) "Súmula 428. SOBREAVISO. O uso de aparelho de intercomunicação, a exemplo de BIP, "pager" ou aparelho celular, pelo empregado, por si só, não caracteriza o regime de sobreaviso, uma vez que o empregado não permanece em sua residência aguardando, a qualquer momento, convocação para o serviço."

Colaborou: Manoela Andrade.

A empresa no lar

Thiago Paim, advogado do Jurídico Rio de Janeiro/RJ

"A chamada 'revolução tecnológica' dos últimos anos, com o desenvolvimento dos celulares e da internet, acabou por favorecer a prática do teletrabalho, que já é adotada por quase cinquenta milhões de americanos.

Lembrando que o teletrabalho é muito mais amplo do que o trabalho a domicílio, já que pode ser realizado em qualquer lugar e a qualquer hora, tenho que há aspectos próprios que devem ser bem avaliados.

Como o teletrabalho possibilita que o empregado permaneça fora do ambiente físico da empresa, tem-se uma falsa ideia de que deixará de receber ordens. Na verdade, já há inúmeros softwares que permitem o total controle das tarefas desempenhadas pelo teletrabalhador, de seus períodos de conexão e, até mesmo, onde tal prestação de servi-



ços é executada (via GPS), o que acaba por limitar o conforto que, a princípio, se vislumbra nesta modalidade de prestação de serviços.

Em verdade, como bem ressaltado por Márcio Túlio Viana, professor da UFMG e estudioso do assunto, a 'volta ao lar' que o teletrabalho representaria não significa menos tempo na empresa, mas, ao contrário, a empresa chegando ao lar.

De toda forma, muitas pessoas que já experimentaram dizem que as horas dedicadas ao trabalho no ambiente familiar, ou no local de preferência do teletrabalhador, são mais agradáveis, gerando menos stress e mais produtividade - o problema é saber conciliar trabalho/família/lazer."

ADVOCEF na Campanha Salarial

Temas específicos dos profissionais da CAIXA compõem a pauta de reivindicações

A convite da CONTEC, o presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, participou da formatação da pauta da Campanha Salarial 2011 e do ato de entrega das reivindicações dos trabalhadores à CAIXA. Em 22 de agosto, o documento foi passado às mãos do vice-presidente de Gestão de Pessoas da CAIXA, Sérgio Pinheiro Rodrigues, pelo presidente da CONTEC, Lourenço Prado, e integrantes da Comissão Executiva Bancária Nacional de Negociação (CEBNN/CONTEC).

A pauta foi aprovada no XL Encontro Nacional dos Dirigentes Sindicais Bancários e Securitários, realizado em Gramado, nos dias 4 e 5 de agosto. Por solicitação da diretora financeira da CONTEC, Rumiko Tanaka, Carlos Castro prestou in-

formações sobre o andamento do Projeto de Lei nº 6.259/2005, em tramitação na Câmara Federal, que institui a isonomia de direitos entre os antigos e novos empregados da CAIXA e outros bancos públicos.

O presidente da ADVOCEF pediu que a matéria fosse tratada em cláusula específica na negociação salarial. Castro defendeu também a inclusão, na pauta, da cláusula dos profissionais da CAIXA. As proposições foram aprovadas por unanimidade.

As reivindicações gerais

Entre as reivindicações dos trabalhadores, incluídas no documento, estão a recomposição do poder de compra dos salários, reajuste real de 5% mais inflação no período, contratações, isonomia salarial e fim da discriminação aos empregados

do REG/Replan não saldado. Segundo a CONTEC, por questões técnicas, não foi possível a assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho para instituição da Comissão de Conciliação Prévia, entre a entidade e a CAIXA.

Na cerimônia de encerramento do encontro dos dirigentes sindicais também estiveram presentes, pela ADVOCEF, o diretor jurídico Fernando Abs, o diretor de Honorários Álvaro Weiler e o representante da entidade em Porto Alegre, Pablo Drum. Compareceram também o ex-vice-presidente da ADVOCEF Bruno Vanuzzi, atual procurador do Estado do Rio Grande do Sul, e sua esposa, Mariana Pires, promotora de Justiça do RS.



Entrega da pauta da Campanha 2011 ao VP de Gestão de Pessoas da CAIXA, Sérgio Pinheiro Rodrigues



No XL Encontro dos Dirigentes Sindicais Bancários e Securitários, em Gramado: Fernando Abs, Mariana Pires, Bruno Vanuzzi, Carlos Castro e Álvaro Weiler

Audiência pública

Defesa da CLT

O presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, participou da audiência pública da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) que lançou a "Campanha Nacional em Defesa da CLT e dos Direitos Trabalhistas". A solenidade ocorreu em 22 de agosto, no Auditório Petrônio Portela do Senado Federal, em Brasília.

A campanha, criada pelo Fórum Sindical dos Trabalhadores (FST), combate o projeto de lei do deputado Silvio Costa (PTB-PE), que instituiu o Código do Trabalho e revoga várias leis e partes da CLT. Coordenador interino do FST e presidente da CONTEC, Lourenço Ferreira Prado afirma que o projeto não foi discutido com o movimento sindical.



No Senado: trabalhadores criticam mudanças na legislação trabalhista

Um Brasil diferente

Historiadora conta a história de 150 anos da advocacia na CAIXA

A historiadora Elizabeth Rochadel Torresini sempre teve simpatia pela CAIXA, admirando principalmente os projetos nas áreas de habitação e educação. Mas, ao manusear os dados colhidos para escrever a obra "Advocacia na Caixa Econômica Federal - Trajetória de 150 Anos", lançada pela ADVOCEF no XVII Congresso de Poconé/MT, ela passou a acreditar que o Brasil não seria o mesmo sem a instituição. "Basta avaliar o Crédito Educativo. Antes dele, nosso índice de ingresso no ensino superior e de diplomados era um fator impeditivo do nosso desenvolvimento."

Elizabeth demonstra na obra que os advogados atuam na Empresa desde sua fundação em 1861, embora o primeiro departamento jurídico só tenha surgido após os anos 1930. O Decreto 2.723, que autorizou a criação da Empresa, foi redigido pelo ministro da Fazenda Ângelo Muniz da Silva Ferraz, diplomado em Direito. Advogados atuam intensamente nos Conselhos Superiores Fiscais e Administrativos que vêm depois. A reforma das Caixas Econômicas, ocorrida no governo de Getúlio Vargas,

sob o comando do advogado Francisco Solano Carneiro da Cunha, é de autoria do jurista Justo de Moraes.

A historiadora considera que o episódio recente mais importante da história da categoria ocorre no início dos anos 1990. "A resposta dos advogados à possibilidade de terceirização do setor merece uma comemoração especial nesses 150 anos", declara.

Autor do prefácio, o diretor jurídico da CAIXA, Jailton Zanon, escreve que o acerto do livro está em contar a história da Empresa incluindo a perspectiva e a

participação dos seus empregados - no caso, destacando os profissionais do Jurídico.

O texto de apresentação, assinado pela Diretoria da ADVOCEF, salienta outro aspecto importante mostrado no volume. "De profissão elitizada e formadora de opinião do início do século XIX, a advocacia é retratada até os dias de hoje, com sua faceta proletarizada e amplificada pela superveniência de um novo conceito de corporação. Concepção agora voltada para um exercício por vezes massivo, porém igualmente digno e

tal Moinhos de Vento. Desenvolveu também trabalho de curadoria para exposições como a dos 100 anos de Erico Veríssimo, patrocinada pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul, em 2005. Leia a entrevista.

ADVOCEF EM REVISTA - O livro se concentra na história da advocacia na CAIXA ou retrata a instituição em geral?

ELIZABETH TORRESINI - As duas instituições caminham juntas. Procurei cotejar as duas histórias. Acredito, porém,

que esses estudos deveriam prosperar e desejo sinceramente que tanto os advogados quanto a CAIXA promovam outras pesquisas desse gênero. Ao estudarmos essas histórias, estaremos nos conhecendo um pouco melhor. O crescimento de uma nação depende de seu autoconhecimento, do que deve ser superado, ampliado, aperfeiçoado ou abandonado. É necessário partir dessas avaliações, de dados objetivos, deixando um pouco de lado os interes-



essencial aos destinos da CAIXA."

Nas páginas de abertura, ainda, o presidente da CAIXA, Jorge Hereda, testemunha sobre a obra: "Esta história nos mostra que o melhor dos advogados na construção desta trajetória é a ousadia de criar novas soluções jurídicas que nos permitam operar sempre na vanguarda para atender às demandas que a sociedade nos apresenta".

Catarinense de Laguna, Elizabeth Torresini tem vários livros publicados, alguns contando o desenvolvimento de instituições como a Editora Globo e o Hospi-

ses momentâneos e pessoais, muitas vezes acrescidos da falta de conhecimento das nossas histórias institucionais vitoriosas.

ADVOCEF - O título do livro dá a entender que desde a fundação, em 1861, existem advogados atuando na Empresa. Qual o papel deles, que tipo de atividades desempenhavam?

ELIZABETH - Os advogados estão na CAIXA desde a sua fundação. A primeira lei brasileira que trata dos bancos de emissão, do meio circulante, das socie-

dades e companhias financeiras foi redigida e assinada pelo ministro da Fazenda Ângelo Muniz da Silva Ferraz, diplomado em Direito pela Faculdade de Olinda. Também é dele o Decreto 2.723, que autorizou a criação da Caixa Econômica e o Monte de Socorro do Rio de Janeiro. Nas décadas seguintes, constata-se a presença constante dos advogados nos Conselhos Superiores Fiscais, depois Conselhos Superiores e Conselhos Administrativos das diversas Caixas Econômicas do Brasil, tanto no Império quanto na República. A reforma das Caixas Econômicas, promovida no governo de Getúlio Vargas, em 1934, e comandada pelo advogado Francisco Solano Carneiro da Cunha, é de autoria do jurista Jus- to de Moraes. São exemplos da participação histórica dos advogados na CAIXA.

ADVOCEF - Quando se constituiu, oficialmente, um departamento jurídico na CAIXA?

ELIZABETH - O departamento jurídico das Caixas Econômicas Federais começa a atuar intensamente depois do Regulamento de 1934, que institui formalmente a movimentação dos depósitos das cadernetas de poupança e a concessão de empréstimos, através do crédito hipotecário e de outras modalidades. Com essa mudança, começam os grandes projetos de aquisição da casa própria, de urbanização e saneamento, situação que exige mais atuação dos advogados. No início da década de 1940, além da participação dos advogados nos Conselhos Superiores e Administrativos, os setores jurídicos das Caixas Econômicas já estão estruturados e muito atuantes. Depois da unificação, em 1969, o Jurídico da CAIXA ganha um papel destacado, participando do próprio processo de unificação da administração. As décadas de 1980 e 1990 trazem grandes desafios para os advogados, sobretudo depois dos planos econômicos.

ADVOCEF - Pode citar exemplos da história do Brasil em que se destaca o Jurídico da CAIXA?

ELIZABETH - A atuação dos advogados da CAIXA nos acontecimentos do início da década de 1990, mais propriamente em 1992, ainda é, para mim, o fato recente mais importante da história dessa categoria na CAIXA. A resposta dos advogados à possibilidade de terceirização do setor merece uma comemoração especial nesses 150 anos da brasileira Caixa Econômica Federal.



| Veronica Torri...

A defesa da concorrência

Advogada publica livro sobre sua tese de mestrado

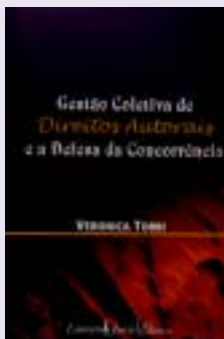
A advogada Veronica Torri, do Jurídico Rio de Janeiro/RJ, lançou em 18 de agosto a obra "Gestão Coletiva de Direitos Autorais e a Defesa da Concorrência". Publicado pela Editora Lumen Juris, com 140 páginas, o livro é fruto da sua dissertação de mestrado em Direito da Regulação e Concorrência (Universidade Cândido Mendes, 2007). Aborda a possibilidade de aplicar as regras de defesa da concorrência à Lei de Direito Autoral, principalmente quanto à gestão coletiva de direitos autorais exercida pelo ECAD.

Nessa linha, explica Veronica, o livro apresenta os precedentes, as teorias e os conceitos dos Direitos Auto-

rais sobre obras musicais, litero musicais e fonogramas. Também analisa os aspectos socioeconômicos da gestão coletiva realizada pelo ECAD em caráter de monopólio privado.

Com base no Direito Comparado e na legislação que rege o Direito da Concorrência ou Antitruste, a tese abrange as formas de se evitar o abuso do poder econômico e as restrições à ordem econômica eventualmente impostas pelo órgão responsável pela gestão coletiva.

Em seu terceiro livro, Veronica já publicou "Noções de Direito Civil", pela Editora Ferreira, e "Direito Empresarial Público III", pela editora Lumen Juris. O livro lançado agora pode ser adquirido nas livrarias e no site da editora (www.lumenjuris.com.br).



...lança seu terceiro livro

Convênio com o IDP

A ADVOCEF assinou convênio com o Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), que concede aos associados, empregados e seus dependentes descontos de até 20% nos cursos de pós-graduação lato sensu e até 10% nos cursos de extensão.

Fundado em 1998, o IDP é considerado uma das mais conceituadas instituições de ensino do Distrito Federal. Tem na Diretoria-Geral a ex-diretora jurídica da CAIXA, advogada Dalide Barbosa Alves Corrêa. Em seu corpo docente figuram alguns dos

mais respeitados juristas do Brasil, incluindo doutores, mestres, juizes, advogados, membros do Ministério Público, ministros dos tribunais superiores e ministros de Estado. Para saber mais sobre a instituição, acesse o site www.idp.edu.br.



| Carlos Castro, com a diretora do IDP (ex-diretora jurídica da CAIXA), Dalide Corrêa

Na assinatura do convênio, em 8 de agosto, o presidente Carlos Castro presenteou a diretora Dalide com o livro "Advocacia da Caixa Econômica Federal - Trajetória de 150 anos", de autoria da historiadora Elizabeth Torresini.

Blogueira procura leitores

Advogada utiliza a Internet para repassar suas experiências

A advogada Maria dos Prazeres de Oliveira, coordenadora do Jurídico Recife/PE, que sempre gostou de escrever mas não conseguia por falta de disciplina, encontrou afinal um jeito de se expressar. Desde junho de 2011, Prazeres mantém três blogs, nos quais trata de temas tão diversos quanto essenciais - para ela, que tinha o sonho de ser escritora, e para os leitores, que poderão compartilhar de experiências ricas e variadas.

Sonhava em criar romances, chegou a "ensaiar lindos contos" e escreveu poesias, mas se considera tímida para expressar seu romantismo. "Pareço uma adolescente apaixonada que não consegue descrever o que sente", diz. Por isso, muitas vezes se sentiu angustiada e frustrada. Um dia, descobriu na seção Blogosfera, da revista Veja, que o blog seria o instrumento ideal para expressar pelo menos parte do que pensa. "Quando me dei conta, estava criando um, dois e três!"

A advogada diz que a recepção dos leitores foi boa, apesar da surpresa de alguns, que decerto não esperavam que ela realizasse seu conhecido gosto por escrever. "Por outro lado, me parece que muita gente não sabe bem o que é um blog e alguns não sabem nem como acessar, o que é lamentável", diz, confes-

sando que ela própria não conhecia bem o sistema.

Nos blogs, procura estimular a leitura e o feedback, através dos comentários, "que são muito importantes para quem escreve". O principal incentivador é o marido, que curte principalmente o blog Pra Viajante, onde relata suas via-



Prazeres: afinal, um jeito para contar suas histórias

gens e dá dicas para quem se interessar em conhecer os lugares visitados.

A porta da criatividade

O desenvolvimento dos blogs influencia de algum modo o trabalho da advogada? Prazeres observa que a criatividade é um dos instrumentos do advogado, principalmente no exercício da profissão em uma Empresa como a CAI-

XA. "E, curiosamente, quando comecei a desenvolver os meus blogs, me senti muito mais estimulada para desempenhar minhas atividades na CAIXA. Parece que a porta da criatividade é uma só e, uma vez desobstruída, pode ser explorada para a vida pessoal ou profissional."

Como também é gestora, Prazeres acabou encontrando uma forma de expressar suas experiências na atividade profissional, em matérias postadas no blog Pra Pensante.

A advogada não desistiu de ser escritora. Seu desejo é prender a atenção do leitor, cativando-o como muitas vezes foi cativada por seus escritores preferidos. Entre eles está Sidney Sheldon ("devorava seus livros porque me encantavam suas histórias e me identificava com a força e feminilidade de suas heroínas"), Jorge Amado ("pela forma impressionante como ele descreve as pessoas, os lugares, as comidas, a música, a cultura, e pela peculiaridade de seus personagens") e Richard Bach ("no seu livro Ilusões, há um personagem que faz tudo o que eu queria fazer: viajar, escrever e ainda ser remunerado por isso...").

Por enquanto, Maria dos Prazeres busca aprender, adquirir experiências nos seus blogs. "O livro será consequência de tudo isso", conclui.

Os três blogs

Pra Viajante (<http://pra-viajante.blogspot.com>). Aqui, Prazeres descreve as expectativas, experiências e emoções das viagens, publicando fotos e vídeos dos lugares por onde andou. "Já postei sobre Nova Iorque, Cancun, São Luís e Lençóis Maranhenses e ainda tenho muito mais para postar."

Pra Pensante (<http://prapensante.blogspot.com>). Neste, expressa suas opiniões sobre relacionamentos, natureza, coisas do cotidiano. Já escreveu sobre a importância da família, do preparo para a vida, do trabalho em equipe.

Pra Mascotes (<http://pramascotes.blogspot.com>). Registra com textos e fotos "a fantástica experiência de conviver com os meus lindos cachorrinhos poodles, com quem, por incrível que pareça, aprendi a compreender o ser humano".



No Blog Pra Viajante: a paisagem paradisíaca dos Lençóis Maranhenses

Outros advogados na rede



Luiz Arthur Marques Soares

Outros blogs mantidos por advogados da CAIXA:

Blog do André Falcão (<http://www.blogdoandrefalcao.com/>). "Crônicas, contos... palavras.", anuncia o autor.

Blog Erga Omnes, de Guilherme Dieckmann (<http://erga-omnes.blogspot.com/>). "Espaço para música, entretenimento em geral (Grêmio, Formula 1, cinema) e questões jurídicas (só para atender aos meus anseios de 'jurista'). Aqui as (minhas) opiniões contam, e valem ERGA OMNES!"

Portal de Henrique Chagas (<http://blog.verdestrigos.org/>). Criado em 1998, o objetivo é o fomento da cidadania através do exercício da leitura, de acesso gratuito e livre, divulgando conteúdos culturais, especialmente literários.

Blog de Luiz Arthur Marques Soares (<http://materiasjuridicas.wordpress.com/>). Tem o objetivo de partilhar informações relacionadas ao Direito, com participação aberta para comentários e artigos, casos, fotos e sugestões, que devem ser enviados para: luizarthuradvogado@ig.com.br.

Blog de Mauro Antônio Rocha (<http://www.mauroantoniorocha.blogspot.com/>). Informações, artigos, opiniões e estudos relacionados ao Direito Imobiliário, Registral e Urbanístico, Crédito Imobiliário, Habitação, Urbanismo e Sustentabilidade.

Esporte

Jurídico/RJ busca atletas

Advogados da CAIXA buscam reforços para a Copa Jurídica

A equipe de futebol soçaite formada por advogados da CAIXA no Rio de Janeiro busca reforços para participar da VI Copa Jurídica, que será realizada nos finais de semana de 26 e 27 de novembro e 3 e 4 de dezembro de 2011. Participante da competição desde o seu início, em 2006, o advogado Eduardo Bruzzi espera contar este ano com atletas de outros Estados, para completar o grupo e resolver os problemas com o rendimento.

"Por conta disso, decidimos estender a todos os advogados-peladeiros do Brasil o convite para, caso se interessem, participar conosco do evento, que, mais do que um campeonato de futebol, é um momento de integração e divertimento entre os profissionais", conclamou o advogado, no Fórum do site da ADVOCCEF. Os interessados devem entrar em contato por e-mail.

A Copa Jurídica é organizada pela Associação dos Procuradores do Estado do Rio de Janeiro (APERJ) e disputada por ins-

tuições públicas ligada ao Direito. Participam instituições como o Ministério Público Estadual, Magistratura Estadual, Procuradoria do Município, Procuradoria do Esta-

dos da CAIXA lotados no Rio de Janeiro participam desde a primeira edição.

Falta de integrantes

O processo de seleção para a equipe da CAIXA é aberto e democrático, segundo Eduardo, que jogou todos os campeonatos. Mesmo assim, são poucos os que mantêm a frequência, fazendo com que o time dispute o campeonato com poucos integrantes.

Se forem mantidas as regras do ano passado, o limite para inscrição em 2011 será de 18 atletas. Depois de confirmado o número de participantes do Rio de Janeiro, as vagas restantes serão disponibilizadas para o pessoal de outros Estados. Se preferirem, os atletas poderão viajar em apenas um dos dois finais de semana previstos para a Copa.

Integram a equipe atual, além de Eduardo: Daniel Chieza, Bruno Vaz, Sandro Lopes, Daniel Amorim, Leonardo Gonçalves, Daniel Ward, Rodrigo Ayala, André Luiz Viviani e Mario Augusto de Menezes.



Na foto, o time da CAIXA no RJ na primeira Copa Jurídica, em 2006. Em pé (da esq. para a dir.): Armando Borges, Daniel Ward, Caio Couto, Daniel Chieza, Bruno Vaz, Daniel Amorim e Sandro Lopes. Agachados (da esq. para a dir.): Silvio Gonçalves, Elton Nobre, Eduardo Bruzzi, Leonardo Gonçalves e Rodrigo Ayala.

do, Ministério Público Federal, Magistratura Federal, delegados da Polícia Civil, advogados da União e da Petrobrás. Os advoga-

Crônicas de Portugal e Itália

Os cenários e as histórias de passeios inesquecíveis

Uma pausa portuguesa

Foi quase ao norte, na Beira Litoral, região das Beiras. Doces, caracóis, barcos coloridos, salinas... Aveiro. A Veneza portuguesa. Não nos arrependemos nem um tico de tê-la incluído no roteiro. O hotel, Moliceiro, era de frente pro canal central, ou Ria. Sei lá por que chamam assim. Quarto maravilhoso, sugestivamente batizado por eles de Veneza. Aí a gen-



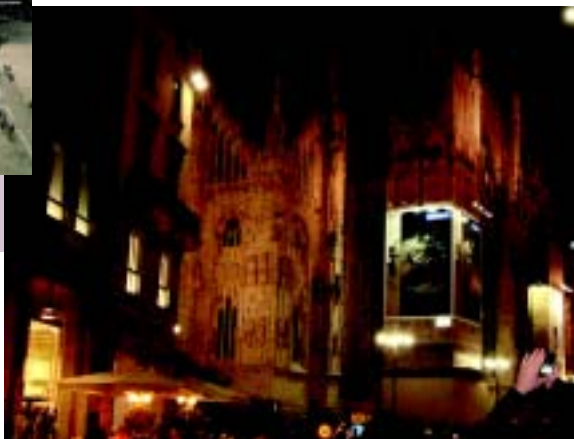
| Piazza di Duomo, mundialmente conhecida porque lá se encontra...

te testemunhou aquela pausa. Hilária a parada. Inusitada. Mas aconteceu.

Antes, a gente já havia caminhado pela cidade, e navegado a bordo dos moliceiros (os tais barcos coloridos), pelas rias. Também já havíamos experimentado os ovos moles e os pastéis de Tentúgal - tradicionais-

simos doces da cidade - e comido muitos caracóis, além de bacalhau com broa (nada a ver com as nossas) grelhado na brasa.

É, Aveiro é uma graça. Prédios antigos, com suas fachadas de azulejos (construídos até por volta de nosso descobrimento), além de construções no estilo art nouveau e neoclássico. O cheiro de água do mar a impregnar nosso olfato, embora você não o veja (não o olfato: o mar). Tudo de inebriar os sentidos. Vale a pena passear a pé, desde o centro comercial (conhecemos até uma provinciana, mas muito sortida loja de quinquilharias) e o belo



...a Duomo di Milano, talvez a mais impressionante edificação em estilo gótico da Europa

André Falcão (*)

Fórum (Shopping aberto), passando ao largo do canal central, até o ponto de onde partem os moliceiros para os diversos passeios pelas rias, e fazer os tours, ao som do fado de Amália Rodrigues, a bordo dos ônibus de andar superior para esse fim espalhados pelo país.

Entre uma foto e outra, uma parada na Barrica ou na Pastelaria Rossio: pra quem gosta dos ovos moles, é obrigatória. Eu, como não gosto de ovo com a gema mole, não gostei do ovo, tampouco do pastel. Mas sou exceção. Fazem sucesso. Almoçávamos lá pelas sete da noite. Dia claro, ainda. De entrada, caracóis fritos na manteiga, na Casa do Caracol, bem em frente à Ria. Pense num petisco gostoso! E farto! O prato principal, agora já especialidade do O Rodel, muito bem servido para duas pessoas: churrasco delicioso (a carne derretia na boca, de macia), e o bacalhau com broa. Salivei. Memória gustativa. Detalhe: um e outro (a Casa do Caracol e O Rodel) ficam no mesmo lugar (só mudam o nome) e são do simpático João Patarra.

Na última noite, de duas, resolvemos ir ao cinema. O idioma ajuda-

Sobre o roteiro

"Melhor entrada na Europa é por Portugal. Péssima entrada nos EUA: Miami. Portugal é lindo. Ainda irei muito pra lá, se Deus quiser. Tinha muita curiosidade de conhecer Portugal, nossa origem. Compreendi que viemos, mesmo, deles (além, também principalmente, dos irmãos africanos e índios). São mais cordiais e simpáticos do que os italianos (franceses, nem se fala), e também sentem, como nós, o preconceito da Espanha e França quanto ao nosso idioma. E os coroas carrancudos não diferem dos nossos coroas de igual humor."

Os comentários são do advogado-cronista André Falcão, do Jurídico Maceió/AL, sobre sua viagem recente à Europa. Proje-

to do tipo em que privilegia cultura e entretenimento. "Sou de fazer os passeios e visitas tradicionais, passear bastante na cidade ou



| André, na Galeria Emanuelle: passear bastante, inclusive fora do circuito

país, inclusive fora do circuito normalmente realizado, observar sua geografia e arquitetura, ir a museus, concertos, óperas, teatros e restaurantes."

Como prepara uma viagem: "Se estiver frio, claro, levar algumas peças de roupa apropriadas. Do mesmo modo, economizar o máximo possível, isto é, levar pouca roupa (no frio, sujam menos). Fazer todo o roteiro, desde os voos, passagem de trem, ônibus, aluguel de carro, e reservas dos hotéis, tudo previamente. Utilizo-me, basicamente, da internet, cuja estrela, quanto a estes últimos, é o site Booking.com. No aspecto segurança, não economizo nos seguros (pessoais, do carro alugado, bagagem, tudo)".

ria e estávamos a fim de um filminho. "London Boulevard - Crime e Redenção", numa das salas do Zon Lusomundo. Enquanto assistíamos e nos divertíamos com as traduções do inglês para o português de lá, eis que, no meio, a projeção simplesmente parou. Pausa de dez minutos enquanto, supomos (!), trocavam o rolo do filme. Refeitos da surpresa, rimos até umas horas. Estávamos em Portugal. Simpático até nisso.

Guarda-chuva à milanesa

Lindo. Bicolor. Chumbo, suavemente dourado, com uma parte menor quase roxa, fosca e acinzentada. Finos detalhes dourados no cabo e na engrenagem. Estilo italiano. Compramos na belíssima Galleria Vittorio Emanuele II, em Milão. De repente: Cadê? Cadê o guarda-chuva? A nossa história na cosmopolita cidade italiana, porém, começara no dia anterior.

Assim que chegamos ao hotel fomos dar uma volta nos arredores, próximos à Porta Romana, uma das antigas portas de entrada em Milão. Ficou tarde, restau-

sional de minha namorada, que é arquiteta e empresária do ramo, diferentemente de mim, um neoadmirador. Quanta poesia... Foi lá que prestei singela homenagem a outra grande paixão, em quattrifoglio posto à disposição do público. Meu querido CRB. Único time de meu coração.

Depois, obrigatória a visita à região da Tortona, onde ocorre uma série de eventos similares (Tortona Design Week). Aliás, se há um bairro que é a cara de Milão na época da feira é a Zona Tortona. Ruas, lojas, bares, fábricas, jardins que são pura arte, moda e design, além de gente dos mais diversos países, a maioria pra lá de estranha. Vale a pena ir e curtir cada ruela com seus barezinhos cabeça, cervejinha gelada, cachorro-quente alemão e seu público louco. Vez por outra, Tom ou Chico na vitrola. Acredite. Verdade. Diversão garantida. Mas esse foi um passeio somente realizado no segundo dia em Milão. Voltemos ao lanche na estação e ao ombrello.

Pois bem, dia seguinte aos sanduíches, rumamos imediatamente à Piazza di Duomo, como é mundialmente conhecida porque lá se encontra a Duomo di Milano, talvez a mais impressionante edificação em estilo gótico de toda a Europa. Complexa, grandiosa e de uma beleza estonteante. Aliás, lá não se pode deixar de visitar também o Palazzo Reale di Milano, de estilo neoclássico, além do Castello Sforzesco, do séc. XV.

Depois, ingressamos na Emanuele. Como chovia um

pouco, compramos um guarda-chuva. Aquele, do início. Como era bonito!... Dava gosto chovesse, só para que a gente pudesse passear por ele protegidos. Iniciada a noite resolvemos nos aquietar num de seus restaurantes. Alojamos no chão, quase debaixo da mesa, o guarda-chuva e a sacola de compra contendo apenas a embalagem (o relógio que ganhara de presente de aniversário já estava no meu pulso). As duas também chamavam a atenção por sua beleza. Já as massas, tão custosas quanto deliciosas. Ao menos.

Comidas, fomos passear mais. O frio já se instalara, mas a noite ainda tardaria - não escurece antes das 8h30. Muitas bicicletas de aluguel. Andavam livre e despreocupadamente entre os carros, que atentamente delas desviavam ou eram por elas obrigados a frear. Atravessar a rua, moleza. Bastava a menção de pisar a faixa de pedestre para o carro bre-car de imediato.

Foi quando Ana Paula deu pela falta do guarda-chuva. Claro! No restaurante da Emmanuele. Fomos correndo, não. Mas com o passo apressado. Droga, perdê-lo. Tão bonito. E nem serventia havia tido ainda. A galeria ficando mais perto, mais rápido caminhávamos. Pouca, porém, a esperança.

Enfim, chegamos. Havia um casal na mesma mesa. Já pretendíamos falar com o gerente quando, abaixando os olhos mais detidamente, a surpresa: lá estavam nosso ombrello e a sacola com a caixa vazia de meu relógio, intactos e na mesma posição. O casal nos sorriu e ali caiu a ficha de que já estávamos, mesmo, na Itália.

(*) Advogado da CAIXA em Maceió/AL.



Aveiro é uma graça, com suas fachadas de azulejos...

rantes fecharam, e acabamos jantando mesmo um Mc Donalds na calçada em frente, com o muro da escadaria da vizinha estação de metrô servindo de mesa. Romântico, por isto mesmo.

Por essa época (abril) acontecia a International Fair of Milan, mais importante salão de decoração, móveis, design ou qualquer coisa relacionada a essa parte da arquitetura de todo o mundo, além da EuroLuce, especializada em iluminação - esta objeto principal da curiosidade profis-



...além de construções no estilo art nouveau e neoclássico



Rápidas

FGTS. Critério de Sucumbência. TRF 1

- "1. Nas causas de FGTS, para apuração dos honorários advocatícios, deve-se levar em consideração o número de índices pedidos e o número de índices rejeitados, sendo irrelevantes os percentuais concedidos. 2. Adoção da posição firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, em recurso representativo de controvérsia, ao decidir o REsp 1.112.747/DF, 1ª Seção, DJ 3-8-2009, de que foi relatora a Srª Ministra Denise Arruda. 3. Tendo os autores sucumbido em maior parte - deferidos dois índices (janeiro/89 e abril/90) e indeferidos três (junho/87, maio/90 e fevereiro/91) -, não são devidos honorários advocatícios." (TRF 1, AC 2007.38.00.030798-9 MG, Quinta Turma, Rel. Juiz Conv. Gláucio Maciel Gonçalves DJe 26/jul/2011.)

SFH. Contrato de gaveta firmado após 25/out/1996. TRF 3

- "1. Firmado o 'contrato de gaveta' após 25 de outubro de 1996 e não tendo havido interveniência da instituição financeira, falece legitimidade ad causam ao adquirente para demandar, em nome próprio, a revisão do contrato de mútuo. Inteligência do art. 20 da Lei nº 10.150/2000. 2. A Lei de nº 8.004/90 prevê, expressamente, no parágrafo único do artigo 1º (com redação dada pela Lei de nº 10.150, de 21.12.2000), que a transferência de financiamento contraído no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação - SFH deverá ocorrer com a interveniência obrigatória da instituição financeira." (TRF 3, AI 2005.61.00.026137-2, Segunda Turma, Rel. Juiz Conv. Ana Lúcia Iucker, DJe 30/jun/2011.)

Carga feita por estagiário. Prazo somente com a intimação do advogado. TRT 15

- "Ante a disposição do artigo 242 do Código de Processo Civil, combinada com a previsão do artigo 3º, §2º, do Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/94), considera-se ineficaz a ciência de decisão tomada por estagiário de direito que retirou os autos em carga rápida, iniciando-se o prazo recursal somente a partir da intimação oficial dos advogados constituídos via DEJT." (TRT 15, AI em RO 0001075-77.2010.5.15.0003 SP, Quarta Câmara, Rel. Des. José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, DJe 16/jun/2011.)

CPC. Execução. Impossibilidade de redirecionamento quando do ajuizamento a parte já estava morta. TRF 5

- "1. Ação de execução de título extrajudicial ajuizada contra pessoa já falecida no ato da propositura. 2. Adoção do entendimento desta Corte, segundo o qual a morte retira a capacidade de ser parte, de modo que restou ausente um dos pressupostos pré-processuais, qual seja a capacidade de direito da parte executada, mostrando-se incabível o desenvolvimento válido e regular do processo executório, impondo-se sua extinção sem apreciação do mérito da causa. Precedente: (TRF-5ª R. - AC 2003.85.00.006042-7 - 4ª T. - Relª Desª Fed. Margarida Cantarelli - DJU 13.10.2006). 3. Aplicação, por analogia, do entendimento da Súmula n. 392/STJ, a qual dispõe que 'a Fazenda Pública pode substituir a certidão de dívida ativa (CDA) até a prolação da sentença de embargos, quando se tratar de correção de erro material ou formal, vedada a modificação do sujeito passivo da execução'. 4. Ao contrário do defendido pela Caixa, não se admite a alteração do polo passivo da execução. In casu, o falecimento ocorreu antes do ajuizamento da execução, sendo diferente da hipótese em que ocorrendo o falecimento daquele que seria parte, depois do ajuizamento da ação, seria o caso de não extinguir o processo, mas de espera, pelo prazo legal, das providências do autor relativas à citação dos representantes do espólio. 5. Não há a possibilidade de redirecionar a execução para os sucessores do executado, nos termos do art. 131, II e III, do CTN, mostrado-se cabível a extinção do processo sem julgamento do mérito, sob o argumento 'da ausência de capacidade de ser parte do executado'." (TRF 5, AC 0009633-91.2009.4.05.8100 CE, Segunda Turma, Rel. Des. Francisco Barros Dias, DJe 07/jul/2011.)



Decisão desfavorável

- "CEF. SAQUE DO FGTS. INFORMAÇÃO INCORRETA DO BANCO. CONTA RECOMPOSTA. DANOS MATERIAIS INEXISTENTES. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. 1. A situação pela qual passou o autor se deveu apenas e tão somente à informação incorreta do atendente do banco réu. Diante da informatização do sistema do FGTS, é a própria empresa que autoriza o levantamento das quantias, emitindo uma Chave de Identificação, que deve ser apresentada à Caixa Econômica Federal, a qual efetua o pagamento do saldo do FGTS. 2. A recomposição da conta ocorreu após alguns meses, porque não foi levantado o saldo. Portanto, inexistentes os danos materiais, uma vez que o dinheiro esteve sempre à disposição do apelante e não caberia a sua devolução em dobro por falta de disposição legal. 3. Já quanto aos danos morais, é patente sua ocorrência e quem deve responder por eles é a Caixa Econômica Federal, já que não treina os funcionários de forma adequada, ensinando-lhes a ler um extrato de FGTS e a interpretá-lo. Todavia, o valor pleiteado, de dez vezes o valor dos saques, afigura-se excessivo para atender à reparação e punição do ofensor, de forma pedagógica. 4. Recurso de apelação parcialmente provido para condenar a CEF ao pagamento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescido de correção monetária a partir da data desta decisão e juros de mora a partir da citação. Honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, a cargo das respectivas partes, em razão da sucumbência recíproca." (TRF 3, AC, Segunda Turma, Rel. Juiz Conv. Ana Lúcia Iucker, DJe 21/jul/2011)

Reivindicatória. Ordem de Desocupação. Possibilidade. TRF 5

- "1. Desnecessária a realização de prova pericial, se para o julgamento da ação reivindicatória basta a prova de ser o autor o verdadeiro proprietário do imóvel e de não dispor o réu de justo título oponível. 2. Estando os mutuários inadimplentes, a CAIXA promoveu a execução extrajudicial da dívida nos termos do Decreto-Lei 70/66, tendo o agente executor enviado Carta de Notificação, diligência efetivada por oficial de Cartório de Títulos e Documentos, através da qual dava ciência aos mutuários da promoção da execução extrajudicial e sua convocação para purgar a mora. 3. Em sendo notificado pessoalmente um dos mutuários, no caso a esposa, presume-se a ciência de seu cônjuge. Precedente: (AC 200981000047878, Desembargador Federal Francisco Cavalcanti, TRF5 - Primeira Turma, 13/01/2011) 4. Ademais, o agente executor fez publicar em jornal de grande circulação os editais para os leilões públicos, além de ter tentado cientificar, pessoalmente, os devedores da realização dos eventos de venda pública do imóvel. 5. Evidenciado o atendimento às prescrições do Decreto-Lei 70/66, por parte do credor, não se cogita na anulação da execução extrajudicial. 6. Cabível a determinação de desocupação do imóvel vez que a instituição financeira demonstrou ser a sua legítima proprietária, com a adjudicação, decorrente de regular execução extrajudicial do contrato de mútuo habitacional, devidamente registrada em Cartório e não tendo o ocupante apresentado justo título para a posse do bem." (TRF 5, AC 0020020-49.2001.4.05.8100 CE, Primeira Turma, Rel. Juiz Conv. Cesar Carvalho, DJe 16/jun/2011)

FIES. Ausência de termos de aditamento. Possibilidade de manuseio de monitoria. TRF 1

- "1. Segundo dicção do art. 1.102-A do CPC, a ação monitoria tem por escopo a cobrança de dívida, 'com base em prova escrita sem eficácia de título executivo'. 2. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça orienta-se no sentido de considerar 'prova escrita' todo e qualquer documento que sinalize o direito à cobrança de determinada dívida, ainda que unilateral, sendo desnecessário que o autor disponha de prova literal do valor. 3. O termo de aditamento relativo a um dos períodos do financiamento, isoladamente considerado, não constitui documento essencial à propositura da ação monitoria, quando a autora instruiu os autos com contrato de abertura de crédito para financiamento estudantil, demais termos de aditamento e planilhas de evolução da dívida, indicando os períodos em que houve liberação financeira para arcar com os custos do respectivo semestre. 4. Em relação à liquidez do débito, a lei assegura ao devedor a via dos embargos, na qual é facultada ampla defesa da parte ré. Precedentes do STJ. 5. Descabida, assim, a extinção do processo, sem resolução do mérito, por descumprimento da ordem de emenda à inicial para juntada de aludidos termos de aditamento ao contrato." (TRF 1, AC 0018123-94.2008.4.01.3300 BA, Quinta Turma, Rel. Des. Fagundes de Deus, DJe 15/jul/2011.)



Jurisprudência

"SAQUE INDEVIDO. CARTÃO MAGNÉTICO. USO SENHA. SAQUES NÃO SUCESSIVOS. LONGO PERÍODO. DANO MORAL E MATERIAL NÃO CONFIGURADOS. APELO IMPROVIDO. 1. A Caixa Econômica Federal, como instituição financeira prestadora de serviços bancários, está sujeita ao Código de Defesa do Consumidor e, portanto, sua responsabilidade por danos causados aos usuários dos serviços é objetiva, ou seja, independe da comprovação de culpa. Sendo assim, para a configuração do dever de indenizar no caso vertente deve-se comprovar a ocorrência do dano diretamente relacionado com a conduta dos funcionários da Agência bancária, ou diretamente relacionado com a Instituição propriamente dita. 2. Todavia, não há provas nos autos de negligência por parte da Instituição que tenha causado danos ao autor, sejam materiais ou morais. Ao optar por utilizar o sistema de auto-atendimento, a pessoa deve estar ciente dos riscos existentes, cabendo a ela zelar pelo sigilo de sua senha e pela guarda do cartão magnético fornecido. Assim, advindo qualquer infortúnio, o ônus de comprovar a utilização indevida do cartão caberá ao cliente e não à instituição financeira. 3. Flagrante a contradição entre o afirmado nas razões de apelação e no depoimento pessoal do autor, não podendo entender por verossímil suas alegações de saques indevidos a ensejar culpa da CEF. 4. Não há nos autos elementos que permitam concluir a ocorrência de danos materiais ou morais e que esses tenham sido causados por clonagem ou fraude de cartão magnético. Antes, esse foi utilizado com uso de senha pessoal e intransferível. 5. O autor não agiu de forma diligente pois na ocasião em que efetuou saque diretamente na Agência teve oportunidade de verificar o saldo existente, não formalizando nenhum tipo de reclamação, ocasião em que seria possível bloquear o cartão. 6. A inércia do autor demonstra que os saques não eram indevidos. 7. Apelação improvida." (TRF 3, AC 2009.61.14.007299-1, Segunda Turma, Rel. Des. Cotrim Guimarães, DJe 16/jun/2011)



Leitura

Comentários à Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública

Autores: Fernando da Fonseca Gajardoni, Luana Pedrosa de Figueiredo Cruz e Luis Otavio Sequeira de Cerqueira. Ano: 2008. Editora: RT. Páginas: 256, 2ª ed.

Os autores esmiúçam a Lei 12.159/09 que regulamenta os Juizados Especiais da Fazenda Pública, analisando todos os seus aspectos práticos, além de responder questões polêmicas acerca de sua aplicação.

Elaboração

Jefferson Douglas Soares e Giuliano D'Andrea.

Sugestões e comentários dos colegas podem ser encaminhados para os endereços:

jefferson.soares@adv.oabsp.org.br e giuliano.dandrea@terra.com.br.

Para ler mais

Projeto de empregada do Jurídico Curitiba estimula a leitura entre colegas

De acordo com uma pesquisa do Instituto Pró-Livro, o brasileiro lê pouco, considera a leitura um "trabalho" e, segundo 29% dos entrevistados, sente falta de tempo até para ir à livraria ou à biblioteca. Os dados chamaram a atenção da empregada do Apoio do Jurídico Curitiba/PR, Lilian Deise de Andrade Guinski, que se inspirou para criar o projeto "Lendo em Serviço", visando a estimular a leitura a partir do seu ambiente de trabalho.

"Eu percebi que na CAIXA lemos documentos, normas e leis, mas aquela leitura cultural e de entretenimento não é muito comum em virtude de diversos fatores", explica Lilian, que é mestre em Estudos Literários pela Universidade Federal do Paraná e professora de Língua Portuguesa. Então, para facilitar o contato dos empregados com os livros, ela propôs à Gerência do Jurídico manter um acervo na própria unidade, constituído somente por livros doados.

Entre os poucos dispositivos do projeto, um é que o doador deve oferecer um livro (ou vários) que já tenha lido e gostado. Se quiser, pode anexar um comentário sobre a obra ou obras, para incentivar a leitura do colega. A CAIXA disponibiliza livros pelo SIINB, mas, segundo Lilian, até chegar ao interessado demora até 30 dias ou mais, o que desestimula o leitor.

O gerente jurídico Alaim Stefanello achou a ideia excelente, "pois ajuda a disseminar a cultura no ambiente de trabalho ao compartilhar livros já lidos e que ficam esquecidos em alguma prateleira de casa".

A advogada Patricia Bertoldo considera o projeto inovador e valioso, pois estimula a ler e compartilhar, dois hábitos de suma importância ao desenvolvimento pessoal e social. Para o advogado Mauricio Gomes da Silva, a iniciativa é exemplo a ser seguido. "Demonstra a visão de uma profissional comprometida com a literatura e em disseminar conhecimento."

Destaques do acervo

Implantado em junho, o projeto vem tendo boa recepção. Há empregados que doam diversos livros, outros dizem que

pretendem participar mas não possuem obras em casa e até se prontificam a comprar. O que não é o caso, salienta Lilian, porque o plano não envolve dinheiro, apenas livros usados (e lidos).

Já há muitos livros no acervo e vários a destacar, informa Lilian. Um está na lista dos mais vendidos e já foi levado ao cinema com êxito: "Água para Elefantes", de Sara Gruen. O doador, Mauricio Gomes, comenta que "se trata de um romance envolvente que conta a história de um solitário senhor que guarda um segredo dos tempos de jovem em que viveu o cotidiano da vida circense na especial companhia de Rosie (a elefanta aparentemente estúpida que deveria ser a salvação do circo)".

A advogada Patricia doou o "Caçador de Pipas", de Khaled Hosseini, por dois motivos essenciais. Primeiro, porque "traz uma história interessante e uma narrativa envolvente, mas que, como quase todo best seller, dividiu muito a opinião de seus leitores, em especial, dos críticos literários especializados". Patricia afirma que, compartilhando o livro, outras pessoas formarão a sua opinião, além de desfrutarem de um entretenimento salutar. Em segundo lugar, doou a obra porque ganhou de presente da sogra que, por sua vez, havia recebido de uma amiga. "Achei interessante continuar esse processo."



Lilian: projeto para dar mais cor e luz ao cotidiano

Outro destaque é "O Clube do Filme: um Pai. Um filho. Três Filmes por Semana", de David Gilmour. "Este eu doe por achar importante a forma como o autor trata de questões cotidianas analisadas por meio de obras cinematográficas", conta Lilian. O advogado Edgar Luis Dias cedeu "A Metamorfose", de Kafka, e "O Profeta", de Kalil Gibran.

Mais cor no cotidiano

Lilian doou também best sellers como "Cilada", de Harlan Coben, "A Farsa", de Christopher Reich, e "A Casa das Lembranças Perdidas", de Kate Monton. "São livros de leitura facilitada pela linearidade do enredo e ao mesmo tempo são interessantes por causa da aventura, suspense e intriga que apresentam."

Para doar e ler

Veja algumas recomendações de Lilian Guinski para leitura (e doação) de obras.

"Comer, Rezar, Amar", de Elizabeth Gilbert. "Até o momento não encontrei uma pessoa (homem ou mulher) que não tivesse o sonho de largar tudo para se aventurar pelo planeta, pelo desconhecido. É um livro interessante, também, por causa das descrições, tão minuciosas que o leitor chega a sentir o gosto da comida, a textura do objeto."

"1822" e "1808", de Laurentino Gomes. "Os textos de L.G. são leves e ao mesmo tempo divertidos. Nunca a história do Brasil foi tão interessante de ser lida."

"Vida", de Keith Richards, e "50 Anos a Mil", de Lobão. "Os autores são personalidades que chocam por causa das suas afirmações e ações transgressoras. Seria interessante o paralelo transgressão x direito/justiça."

Para as crianças: as obras de Monteiro Lobato, de Gloria Kirinus, e "A Maior Flor do Mundo", de José Saramago. "Aliás, de Saramago seria interessante receber o livro "Ensaio sobre a Cegueira" - além de todos os outros títulos."

A autora do projeto cedeu também "A Polaquinha", de seu conterrâneo Dalton Trevisan, considerado, segundo ela, o melhor contista do momento. "Seus textos são curtos (em alguns casos são microcontos) que apresentam uma carga de informações do cotidiano do homem comum, carregados de críticas sociais."

Também repassou ao projeto "Paulo Leminski - o Bandido que Sabia Latim", a biografia do poeta paranaense escrita por Toninho Vaz. Lilian observa que Leminski é considerado um poeta maldito por sua acidez no uso das palavras e das convenções sociais. Alguns de seus poemas foram musicados por grandes nomes da música brasileira como Gilberto Gil.

De acordo com Lilian, o Lendo em Serviço, afinal, está sendo construído

com obras de gêneros diversos, de best-sellers (Diane Palmer e Barbara Taylor Bradford) à poesia de alto nível (Leminski e Thiago de Mello), de clássicos como "A Teia da Aranha" (de Agatha Christie) até dietas/orações como "O Segredo da Saúde Total - Corpo, Mente e Alma", de Stormie Omartian.

Ela tem noção de que se trata de um trabalho de formiguinha, mas espera incentivar seus amigos e colegas a criarem projetos que venham trazer mais luz e cor à vida cotidiana. "Se cada pessoa resolver criar um pequeno projeto voluntário, a vida de todos se tornará mais fácil, mais alegre e mais viva."

O Lendo em Serviço está indo tão bem que já há lista de espera para alguns livros. "Logo, logo vou ter que aban-

donar o armário de duas portas em que estou guardando as obras para pedir uma salinha para o Dr. Alaim", avisa Lilian.



Maurício: doou um romance envolvente, "Água para Elefantes"

Depoimento

Ainda sobre 2001...

11 de setembro de 2001. Uma data que ficou marcada na história pelo ataque ao World Trade Center, em Nova York. Porém, para mim, essa data também tem importância por outro motivo.

Estava eu, estupefato, vendo pela TV as colunas de fumaça subindo das torres gêmeas, quando minha mãe me disse que tinha chegado um telegrama. O conteúdo era aquele mesmo que todos nós já lemos um dia e dizia que, em virtude de minha aprovação no concurso público para Advogado Júnior da Caixa Econômica Federal, eu estava sendo convocado para me apresentar na GIPES/Recife.

Pois bem. Em 8 de novembro, 58 dias depois da chegada do telegrama, eu estava iniciando minha jornada na CAIXA, no Jurídico Regional Brasília/DF (como sabem, o concurso foi nacional). Não estive entre os primeiros 135 que ingressaram em junho daquele ano. Mas como fui o 203º colocado, fui convocado antes da virada de 2002.

Mas, muito mais que minha história pessoal, o concurso de 2001 representou um verdadeiro marco na categoria dos advogados da CAIXA. E não apenas por ter sido o primeiro concurso externo, mas também porque pôs fim a um jejum de nove anos sem haver ingresso de nenhum advogado no quadro (a última seleção tinha ocorrido em 1992).

Na matéria da ADVOCEF EM REVISTA de julho, alguns colegas falaram em resistência por parte dos que já estavam, no momento do nosso ingresso. Mas, como ocorre com tudo o que é novidade, no início houve mesmo alguma desconfiança quando chegamos. O receio de que o novo substitua o... "anterior", inevitavelmente ocorre.

Porém, felizmente, o passar do tempo foi mostrando que as desconfianças não se justificavam e, gradual e inexoravelmente, a categoria foi-se tornando cada vez mais una.

"Muito mais que minha história pessoal, o concurso de 2001 representou um verdadeiro marco na categoria dos advogados da CAIXA."

É certo que ainda pode haver algum resquício daquele sentimento inicial, mas isso é cada vez mais uma exceção e atinge cada vez menos colegas.

Neste momento de olharmos para os últimos dez anos, vemos o quanto os colegas ingressados a partir de então foram, e ainda são, importantes para a CAIXA, a ADVOCEF e, enfim, para a categoria como

Natanael
Lobão Cruz (*)



um todo. Vemos advogados admitidos não só no concurso de 2001, mas também nos três seguintes que já ocorreram (2004, 2006 e 2010), que têm dado uma importante contribuição à Empresa e à Associação, galgando em ambas as instituições posições de relevante prestígio.

Elejo como um fato emblemático da nossa unidade cada vez mais forte o julgamento que ocorreu no processo onde o Ministério Público do Trabalho questionou a validade das seleções internas anteriores. Naquela feita, onde o resultado foi positivo para a CAIXA e a categoria, atuou brilhantemente o Dr. Wesley Cardoso dos Santos (um dos 135 de junho de 2001), inclusive fazendo sustentação oral no TST, lutando pelos direitos dos colegas mais antigos.

Enfim, são dez anos da chegada dos advogados juniores. Dez anos que ficarão pra sempre na história dos advogados da CAIXA.

Que venham muitos outros!

(*) Advogado da CAIXA em Brasília. Exerce a função de Gerente Executivo na GEATS.

Em defesa da advocacia

Advogados da CAIXA recebem apoio da OAB no Rio Grande do Sul

O Conselho Seccional da OAB/RS realizou ato de desagravo público em solidariedade aos advogados da CAIXA Marcelo Donato dos Santos, Marcelo Machado de Assis Berni e Marcos de Borba Kafruni. Os profissionais, que atuam no Jurídico Porto Alegre/RS, foram pressionados pelo juiz federal Belmiro Krieger, por não atenderem requisição para juntar documentos do FGTS, na época em poder dos bancos depositários.

O juiz intimou o chefe da unidade jurídica, Kafruni, e comunicou ao procurador da República, Cícero Pujol Corrêa, que instaurou inquérito policial contra os profissionais.

"A OAB/RS não aceitará nunca esse tipo de ofensa", declarou o presidente Claudio Lamachia, na abertura do ato,



OAB/RS: ao lado de quem exerce o Direito com zelo e correção

realizado na sede da instituição, em Porto Alegre, em 19 de agosto.

Lendo a nota de desagravo, o relator do processo e conselheiro seccional Darci Norte Rebello Junior destacou que, mesmo que tivesse havido desobediência à ordem judicial, esta só poderia ser atribuída aos administradores

da CAIXA, e não aos advogados. "O advogado presta serviço público, exerce função social e é indispensável à administração da Justiça", lembrou.

Na leitura da nota conclui garantindo que a Seccional da OAB/RS "está e sempre estará ao lado do Direito e solidária com os advogados que o exercem com zelo e correção, apoiando-os sempre que suas prerrogativas profissionais forem vilipendiadas, como ocorreu

no caso aqui narrado".

O diretor de Articulação e Relacionamento Institucional da ADVOCEF, Júlio Greve, representou o presidente Carlos Castro no evento. Pela entidade estavam presentes também os diretores Fernando Abs e Elenise Peruzzo dos Santos.

Comemoração

Anajur comemora 25 anos

Nas comemorações dos 25 anos de fundação, a ANAJUR (Associação Nacional dos Membros das Carreiras da Advocacia-Geral da União) lançou, em 19/08/2011, o livro "Anajur 25 anos - Um olhar sobre a Advocacia Pública Federal" e selo em homenagem ao jurista Saulo Ramos, idealizador da AGU (Advocacia-Geral da União).

O presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, a vice-presidente Anna Claudia de Vasconcelos, a tesoureira Isabella Machado e o secretário Luciano Caixeta compareceram ao evento, realizado em Brasília. Estavam presentes também o advogado-geral da União, Luis Inácio Lucena Adams, o presidente da OAB/DF, Francisco

Queiroz Caputo Neto, e o vice-presidente da OAB/DF, Emens Pereira de Souza, entre outras autoridades de embaixadas, do Poder Judiciário, Ministério Público e advogados da União.

"Sucesso é a palavra que pode definir este evento", comentou Carlos Castro. "A coirmã ADVOCEF não poderia faltar, para parabenizar essa entidade de classe e todo o seu valoroso quadro de associados."

O homenageado da noite, Saulo Ramos, falou sobre a constituição da AGU: "A gente nunca ima-

gina, mas eu sonhava que o Brasil, país dos bacharéis, não tinha advogado para o defender. E era incrível isso. A primeira vez que eu falei advogado da União, as pessoas diziam: o que é isso?"

(Com informações do site da ANAJUR.)



No aniversário da ANAJUR: Anna Claudia, Luis Adams, Isabella Machado, Carlos Castro e Emens Souza

O segredo da pizza

Num dia desses, um amigo meu me perguntou se eu sabia qual era o segredo da pizza. Depois de eu dizer que não, ele olhou para os lados, como se fosse me revelar um verdadeiro segredo de Estado, e cochichou: o molho. No entanto, antes mesmo de ouvir a resposta, eu já desconfiava completamente do que viria: apesar de bom de garfo, meu amigo era daqueles caras que nunca tinha fritado um ovo sequer na vida. O preconceito quanto ao interlocutor, por si só, me fez desconsiderar a informação que recebera, o que foi uma tremenda estupidez. E não foi a única.

Uma vez peguei um ônibus em Porto Alegre e recebi de troco uma moeda de um real, que depois, olhando de perto, vi que era de um euro! Excitado com a grande vantagem cambial - embora nenhum boteco do centro aceitasse moeda estrangeira -, contei a história ao atendente da lojinha onde estava tirando fotocópias. Interessado, ele me perguntou de que país era a moeda. Ai, ai, ai - pensei - quanta ignorância! Dei um suspiro e comecei a explicar que o euro não era moeda de um só país, mas de toda a União Europeia, etc. O atendente, muito gentilmente, interrompeu a minha enfadonha explanação e me disse que sabia aquilo tudo, e que cada país tinha sua estampa na moeda. Pegou o euro da minha mão e me mostrou que aquele era da Itália, porque tinha uma estampa do

Leonardo da Vinci. Quanta ignorância - a minha.

Mas tenho que dizer que também já fui vítima desse mal. Uma vez estava indo para o trabalho, já de terno e tudo, e chegou o instalador da TV a cabo. A primeira medida, disse ele, era localizar a caixa de entrada da fiação, para dali puxar o cabo para meu apartamento. Chegamos ao corredor e ele começou a abrir todas as caixas que havia. Abriu a caixa do gás, e nada. Abriu a cai-



xa da água, e nada. Então mostrei a ele uma caixinha pequena, que estava num cantinho junto ao elevador. Ele olhou para ela, olhou para mim, e disse terminantemente que ali não era. Como é que um almofadinha desses saberia qual é a caixa certa, deve ter pensado ele. E continuou a sua busca. Abriu a caixa de comando do elevador, e nada. Abriu até a campainha do vizi-

Éder Maurício Pezzi López (*)

nho, e nada. Será que não é aquela caixinha ali mesmo, perguntei novamente, sem sucesso. Fomos ao térreo, abriram-se todas as caixas possíveis e nada ainda. No fim, tive que quase sair na porrada com o sujeito para ele abrir a caixinha que eu havia falado. E não é que era ali mesmo?

Na realidade, o preconceito é um mal que bloqueia nossa capacidade de aprender e de ensinar, tornando-nos não só ignorantes, mas sobretudo arrogantes. Aliás, como dizia uma antiga professora, a arrogância é diretamente proporcional à ignorância. Não que devamos acreditar em tudo que dizem por aí; a questão é focar criticamente mais nas informações do que na pessoa do informante.

A propósito, esses dias estava olhando um programa de culinária na TV a cabo - incrível, mas a instalação funcionou - e vi que a maior parte do tempo foi dedicada à preparação do molho da pizza. Não é que o meu amigo tinha razão?

(*) Ex-Advogado da CAIXA. Advogado da União em Rio Grande/RS.



Leia também

07

ADVOCEF acompanha a negociação salarial 2011



A história de 150 anos da advocacia da CAIXA

08

10

Advogada cria blogs para repassar experiências

Juridico busca atletas para a Copa Juridica

11

12

As histórias de passeios inesquecíveis em Portugal e Itália

Projeto no Jurídico Curitiba estimula a leitura

16

19

Crônica: o preconceito e o segredo da pizza



A realidade do teletrabalho no Brasil e nos tribunais brasileiros

1. Introdução

O processo de reestruturação global da economia dado pelo desenvolvimento científico-tecnológico está nos levando para as relações no mundo virtual, mudando as formas de vida e de trabalho, impondo um novo ritmo nas atividades humanas. Surge a necessidade de uma redefinição do tempo! e do espaço, tendo como resultado novos processos na organização e no desenvolvimento do trabalho em si.

Com os meios de comunicação existentes, o empregado não precisa mais trabalhar na sede principal da empresa, e sim em seu próprio domicílio ou até mesmo no carro, trem etc., fazendo com que as atividades econômicas cada vez mais se distanciem do modelo de concentração de trabalhadores no mesmo lugar.

No caso da internet, este não é simplesmente um meio, como o telefone ou sistema de correios eletrônicos, é também um lugar, uma comunidade virtual onde as pessoas se conhecem, se encontram, tornam-se amigas, iniciam um relacionamento amoroso. No âmbito mercadológico, os profissionais fazem contato com clientes onde estes estiverem, formando equipes de trabalho com outros que se encontram em regiões distantes ou em

países diferentes, fazendo e realizando projetos, trocando informações em tempo real sem a necessidade de que se conheçam pessoalmente, tendo como resultado um produto útil para a comunidade científica, feito por pessoas "ausentes".

Como vemos aqui, é desenvolvido todo tipo de relações realizadas numa comunidade física. Claro está que existem características únicas, como é o caso da distância física e o anonimato potencial. Neste contexto, o teletrabalho, por mostrar em sua natureza intrínseca a flexibilidade do tempo e do espaço, mediante o uso de tecnologias da informação, possibilita um alcance extraterritorial. Neste caso podemos afirmar que esta forma de trabalho seria a mais conveniente para as exigências da globalização.

Para o teletrabalho, não importa raça, sexo, deficiência física ou lugar onde o trabalhador estiver, barreiras muito comuns para o mercado tradicional de trabalho, podendo ser desenvolvido no campo ou na cidade, atuando como um fator de inserção de trabalhadores fora dos grandes centros urbanos.

O teletrabalho é capaz de produzir tantos empregos altamente especializados quanto aqueles que demandam menos especialização, atingindo, portanto, uma grande quantidade de trabalhadores, inclu-

Manuel Martin Pino Estrada

Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Formado em Direito na Universidade de São Paulo (USP). Autor do livro "Análise Juslaboral do Teletrabalho". Professor de Direito da Informática e Direito do Trabalho em Salvador/BA.

sive os que hoje se encontram excluídos do mercado de trabalho.

2. Definição de teletrabalho e teletrabalhador

Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o teletrabalho é qualquer trabalho realizado num lugar onde, longe dos escritórios ou oficinas centrais, o trabalhador não mantém um contato pessoal com seus colegas, mas pode comunicar-se com eles por meio das novas tecnologias.

Conforme a Carta Europeia para o Teletrabalho, "é um novo modo de organização e gestão do trabalho, que tem o potencial de contribuir significativamente à melhora da qualidade de vida, a práticas de trabalho sustentáveis e à igualdade de participação por parte dos cidadãos de todos os níveis, sendo tal atividade um componente chave da Sociedade da Informação, que pode afetar e beneficiar a um amplo conjunto de ativi-

des econômicas, grandes organizações, pequenas e médias empresas, microempresas e autônomos, como também à operação e prestação de serviços públicos e a efetividade do processo político¹.

2.1 Projeto de lei da Argentina, N° 829/06

No Art. 1º (definição de teletrabalho e de teletrabalhador): “Realização de atos, execução de obras ou prestação de serviços, tanto total como parcialmente no domicílio do trabalhador ou em lugares diferentes do estabelecimento ou estabelecimentos do empregador, mediante o uso de todo tipo de tecnologia da informação ou das comunicações (TICs)”.

O art. 2º determina que o teletrabalhador terá os mesmos direitos e garantias do trabalhador comum.

2.2 A lei sobre teletrabalho da Colômbia, N° 1221/08

Art. 1º menciona a importância do projeto como impulsor na geração de emprego e autoemprego mediante o uso das TICs.

Art. 2º define o teletrabalho como “uma forma de organização laboral, que consiste no desenvolvimento de atividades ou prestação de serviços mediante as TICs numa relação de trabalho e que permita a sua realização à distância, quer dizer, sem precisar da presença física do trabalhador num lugar específico de trabalho”.

2.30 teletrabalho no código de trabalho de Portugal de 2003

Art. 233: Para efeitos deste Código, considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora da empresa do empregador, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação².

3. A realidade do teletrabalho no Brasil

Vestir o terno, enfrentar trânsito, chegar pontualmente, registrar ponto, almoçar fora de casa e se encon-

trar em meio a ruídos e conversas dos colegas.

Estas ações rotineiras de quem trabalha em empresa já mudaram para mais de 10,6 milhões de brasileiros, que hoje usufruem da liberdade de trabalhar no conforto da própria casa. Esta tendência norte-americana começa a ganhar a simpatia dos brasileiros com a promessa de redução de custos da corporação e aumento da produtividade dos funcionários.

As empresas que lidam com tecnologia e produção criativa são as mais abertas para esta modalidade. As multinacionais Cisco, IBM e Ernest & Young, por exemplo, adotam o sistema e economizam em espaço, equipamentos e transporte. Seus colaboradores permanecem como funcionários contratados, mas, como não precisam se deslocar diariamente ao escritório, economizam tempo, flexibilizam os horários, reduzem o nível de estresse e equilibram melhor o trabalho com a vida familiar e social. Em casa, o trabalhador produz até 30% mais que no ambiente corporativo. Além dos benefícios que isso traz para a empresa e para o funcionário, ainda diminui congestionamentos e ajuda o meio ambiente.

Tantas vantagens para ambos os lados da relação de trabalho vêm acompanhadas de alguns poréns. Trabalhar de casa também tem seus pontos negativos, que começam na diminuição das relações interpessoais e podem terminar até mesmo em depressão. Existem casos de pessoas que ficaram deprimidas porque não tinham com quem conversar durante a jornada de trabalho. Há quem reclame de estar sozinho e muito dependente da tecnologia.

Por isso o teletrabalho não é recomendado para quem tem tendência à depressão.

A crença de que o “work from home” é algo negativo e contrário ao profissionalismo ainda persiste no Brasil. Algumas empresas entrevistadas preferem, inclusive, não revelar que os funcionários trabalham de casa, pois acreditam que isso possa manchar a imagem de credibilidade perante os clientes.

O empresário brasileiro ainda não está acostumado a fiscalizar o funcionário à distância, mas hoje controlar a produtividade está fácil, pois há tecnologia para isso. Existem softwares que registram até quantas teclas o funcionário apertou no teclado. Apesar da existência de formas de controle, o especialista alerta que é a relação de confiança entre empregado e empregador que vai garantir o sucesso da modalidade.

A falta de uma legislação específica que regule o teletrabalho no Brasil também é um ponto a menos para a modalidade. Apesar do artigo 6º da CLT não impedir o trabalho remoto em domicílio, o projeto de lei 3129/04, que equipara o trabalho em domicílio realizado no estabelecimento, ainda está em tramitação e o projeto 4505/08 não trata completamente do tema, esquecendo-se do teletrabalhador autônomo.

Infelizmente, não é só isso, existem interesses econômicos por trás, porque as fábricas de carros não gostariam de que essa ideia saia do papel, o mesmo caso das construtoras de pontes, viadutos, metrô e afins, que obviamente estarão contra o teletrabalho, porque permite cada vez menos o uso de carros, conseqüentemente o menor uso de estradas, mas haverá menos acidentes de trânsito, diminuindo o número de vítimas fatais³.

4. O teletrabalho nos tribunais do Brasil

4.1 O teletrabalho no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

No Tribunal de Contas do Estado do RS (TCE-RS) existe a Instrução Normativa nº 11/2003, que dispõe a realização de trabalhos fora das dependências deste Tribunal e dá outras providências.

Na justificativa, menciona-se o benefício do Tribunal com o aumento da produtividade, redução de custos com energia elétrica, telefone e água, usando microcomputador

¹ GBEZO, Bernard E. Otro modo de trabajar: la revolución del teletrabajo. Trabajo, **Revista da OIT**, n. 14, dez de 1995.

² PINO ESTRADA, Manuel Martín. Análise Juslaboral do Teletrabalho. Camões, Curitiba, 2008.

³ GARCIA, Beatriz. Trabalho em casa aumenta produtividade. In: **Jornal A Tarde**, 21/03/2010, Salvador.

conectado à internet, já comprovado há alguns anos e com excelentes resultados com o desenvolvimento do Projeto Mutirão, utilizando-se de recursos humanos e os equipamentos de informática disponíveis.

Quem teletrabalha é o auditor público externo.

4.2.0 teletrabalho no Tribunal de Contas da União

A Portaria 139 do Tribunal de Contas da União de 9 de março de 2009 define o que é teletrabalho conforme segue:

Capítulo II – Dos trabalhos realizados fora das dependências do Tribunal

Art. 2º: Os trabalhos do Tribunal de que trata esta portaria são aqueles expressamente definidos pelo titular da unidade ou, por delegação de competência, pelos diretores, no interesse da Administração, observado no disposto no § 1º do artigo anterior.

§ 1º a realização dos trabalhos fora das dependências do Tribunal é uma faculdade à disposição de cada unidade, a ser adotada, a critério do respectivo titular, em função da convivência do serviço, não se constituindo direito do servidor

§ 2º Enquadram-se como trabalhos a serem realizados fora das dependências do Tribunal, preferencialmente, aqueles cujo desenvolvimento, em determinado período, demande maior esforço individual e menor interação com outros servidores, tais como, instruções, pareceres, relatórios, roteiros, propostas de normas e de manuais, dentre outros⁴.

4.3.0 teletrabalho nos Tribunais Regionais do Trabalho: o caso do acórdão do TRT de Minas Gerais

O Tribunal Regional do Trabalho do Estado de Minas Gerais é o primeiro em criar jurisprudência sobre teletrabalho em 17/12/2009:

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. A prestação de serviços na residência do empregado não constitui empecilho ao reconhecimento da re-

lação de emprego, quando presentes os pressupostos exigidos pelo artigo 3º da CLT, visto que a hipótese apenas evidencia trabalho em domicílio. Aliás, considerando que a empresa forneceu equipamentos para o desenvolvimento da atividade, como linha telefônica, computador, impressora e móveis, considero caracterizada hipótese de **teletrabalho**, visto que o ajuste envolvia execução de atividade especializada com o auxílio da informática e da telecomunicação.

Neste caso, o artigo 3º da CLT define o que é o empregado, como um trabalhador sujeito à subordinação, conseqüentemente haverá relação de emprego, independentemente se é à distância ou não, usando internet ou rádio. É importante salientar que o juiz do trabalho não quer saber se há teletrabalho ou não, o que ele ressalta é se existe relação de emprego para dar os direitos trabalhistas respectivos. No acórdão supracitado o teletrabalhador ganhou em primeira instância e na segunda o reclamado não apresentou recurso e em 22 de março do ano em curso houve trânsito em julgado⁵.

5. O trabalho em rede

É o trabalho à distância usando a tecnologia da informática, diferente do teletrabalho que usa a tecnologia da comunicação, sendo este um termo cada vez mais em desuso porque “tele” vem do vocábulo grego “telou” que quer dizer “longe”, mas é um conceito físico e não virtual, pois na época da Grécia antiga só existia esse tipo de aceção, enquanto que a palavra de origem inglesa “web”, que significa “teia de aranha”, está relacionada com a internet, com o mundo virtual, com o mundo que não é físico. Portanto, o *webtrabalho* ou trabalho em rede é o trabalho que usa a internet como ferramenta para a realização da prestação de serviços.

No trabalho em rede, o trabalhador trabalha num espaço imaterial e não físico como é comum, é um lugar único construído por um progra-

mador com regras impostas por ele mediante códigos digitais e não por um legislador usando o direito positivo, portanto não existem barreiras geográficas, mesmo assim, é possível delimitar este espaço, criando salas virtuais temporárias ou permanentes para reuniões, execução de trabalhos e receber ordens ou comandos para a realização de prestações de serviços. Exemplos: envio de emails, torpedos e de ordens via chats.

No teletrabalho o trabalhador trabalha num espaço físico que não é internet, onde as regras não são impostas por um programador e sim pelo legislador e pela sociedade, as pessoas comunicam-se limitadamente, delimitando-se a receber ordens para a realização de trabalhos, mas não para atividades com a liberdade que o espaço virtual oferece. Exemplos: uso do fax, do rádio, do telefone, do telégrafo etc.

CHARLES GRANTHAM afirma que o teletrabalho está morto. Para ele, trata-se de um conceito ultrapassado que se transformou naquilo que chamo de trabalho distribuído. Teletrabalho significava um empregado de uma empresa que trabalhava em casa uma ou duas vezes por semana. Com o advento da Internet, isto foi estendido para trabalhar em qualquer lugar, em qualquer hora do dia.

Agora temos uma nova forma de trabalho-distância/tempo/colaboração/ – e as pessoas estão se tornando trabalhadores em part-time, contratadoras e similares.

Então, a tecnologia moveu-se do simples “tele” para a “web” ou “rede” e o trabalho moveu-se dos assalariados para os trabalhadores independentes. O trabalho tornou-se mais complexo, mais criativo e mais colaborativo numa arena internacional⁶.

5.1 Subordinação em rede

É a subordinação à distância usando os meios informáticos e não os de comunicação como é no caso do teletrabalho. Isso é possível, mediante envio de emails, torpedos e

⁴ Tribunal de Contas da União. Disponível em: <http://www.tcu.gov.br>. Acesso em: 21 mar. 2010.

⁵ Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais. Disponível em: <http://www.trt5.gov.br>. Acesso em: 15 mar. 2010.

⁶ GRANTHAM, Charles. Charles Grantham apresenta the future of work. Disponível em: http://www.gurusonline.tv/pt/proc_art.asp. Acesso em: 20 mar. 2010.

nas salas virtuais, não usando fax, telefone, telégrafo ou outro meio que não seja a internet.

Como está percebendo-se, o conceito de subordinação clássica está cada vez mais em desuso, dando lugar à telessubordinação usada no teletrabalho, mas com o advento do webtrabalho ou trabalho em rede, usando o espaço virtual para dar ordens ou comandos está dando-se espaço para a websubordinação ou subordinação em rede, que é uma subordinação puramente virtual, dada no mundo da internet, sendo dada e captada por agentes físicos que é o empregador ou alguém de nível hierárquico superior ao trabalhador ou webtrabalhador ou trabalhador em rede.

5.2 Fiscalização em rede

E a fiscalização realizada usando meios informáticos para conferir se o trabalhador está exercendo a prestação de serviços de maneira que ética e correta dentro do horário de trabalho combinado entre ambas as partes. Esta situação dá-se, por exemplo, quando o empregador “navega” na rede e entra no computador no empregado para saber se está usando sites pertinentes ao trabalho encomendado ou quando é usado um programa de computador para saber quantas vezes foram colocados os dedos no teclado e por quanto tempo.

5.3 Trabalhador em rede ou virtual

É o trabalhador que usa os meios informáticos para a execução de serviços encomendados tanto no âmbito do trabalho subordinado como no autônomo.

5.4 Centro virtual

É o espaço virtual delimitado onde o trabalho é desenvolvido por determinadas pessoas distantes geograficamente, porém, juntas mediante o

uso da internet, que se reúnem com um horário prévio estabelecido e combinado. Esta sala normalmente tem ferramentas necessárias para o desenvolvimento de um determinado trabalho e só podem entrar aquelas pessoas que tiverem uma senha de acesso. Exemplo: Sala Virtual “x” do site “y”. Neste caso, não interessa se os trabalhadores encontram-se no Pará, Brasília ou Rio Grande do Sul, eles encontram-se-ão numa sala “x” do site “y” num determinado horário previamente combinado para realizar seus trabalhos, enviando-se arquivos mediante emails, trocando ideias na própria sala virtual ou falando mesmo usando o programa de voz da internet. O mesmo caso seria se um trabalhador estiver na Rússia, outro em Angola e um terceiro na Austrália.

6. Rede interplanetária e trabalho espacial ou interplanetário

Até 2010, a internet interplanetária estaria de pé e funcionando. Foi a previsão de Vinton Cerf. Ele foi um dos criadores do padrão de comunicação em que se baseia a rede (por enquanto) mundial de computadores – é conhecido como um dos pais da internet. Hoje, entre outras atividades, é vice-presidente do Google e pregador-chefe da empresa para assuntos de internet.

Ele esteve no Brasil em visita aos escritórios do Google. Também participou de conferências e teve encontros com representantes do governo. Conversou com um pequeno grupo de jornalistas em São Paulo. Falou sobre os problemas da internet, como a enxurrada de e-mails indesejados (spam), e seu futuro, aqui e no sistema solar. Leia a seguir os principais trechos da entrevista.

Sobre uma rede interplanetária, desde 1998, está trabalhando nesse projeto no Laboratório de Propulsão a Jato da Nasa (agência espacial dos

Estados Unidos) e já estão no caminho de se tornarem capazes de juntar os planetas do sistema solar com a internet terrestre para formar um sistema interplanetário.

Muita gente pergunta por que fazer isso em vez de focalizar em problemas terrestres. A resposta é: a ciência quer saber de onde viemos, se há vida em outros planetas, o que vai acontecer no sistema solar. E para isso nós precisamos de dados.

A internet interplanetária é simplesmente um projeto para padronizar os protocolos utilizados na comunicação espacial. Nós já vimos o valor de padronizar protocolos aqui na Terra: a internet não funcionaria se não tivéssemos os padrões TCP-IP (sistema que baseia a comunicação na internet). O resultado da padronização é que, quando você entra na internet, imediatamente está compatível com 400 milhões de outras máquinas.

Nós gostaríamos que isso também acontecesse no espaço. Nós queremos que todo e qualquer veículo espacial seja capaz de usar outro veículo como uma estação de retransmissão, assim formando uma estrutura de telecomunicação.⁷

O teletrabalho não seria mais do jeito convencional, nem o trabalho em rede, o trabalho tornar-se-ia um trabalho **espacial** ou teletrabalho espacial ou interplanetário, pois alguém que estiver na Terra poderá realizar trabalho junto com alguém que está na Lua e em Marte em tempo real, num espaço virtual, trocando informações e realizando projetos diversos. Ou seja, o nosso planeta já está ficando pequeno e o nosso céu não é mais o limite.

⁷ CERF, Vinton. O pai do ciberespaço, o homem que inventou a grande rede em 1974 quer estendê-la a outros planetas do sistema solar. Disponível em: http://<www.istoe.com.br/reportagens/30217_O+PAI+DO+CIBERESPACO?pathImagens=&path=&actualArea=internalPage>. Acesso em: 16 mar. 2010.